



Programa de Proteção ao Trabalhador (PPT) inclui novas categorias e prorroga inscrições até 17 de fevereiro

A partir do dia 1º, motoristas e entregadores de aplicativo, mototaxistas, cabeleireiros, manicures, pedicures e costureiras poderão se cadastrar no benefício



A Prefeitura de Maricá prorrogou as inscrições para o Programa de Proteção ao Trabalhador (PPT) até o dia 17 de fevereiro. O novo benefício, criado para estimular a economia da cidade e incentivar a formalização de trabalhadores, alcançou a marca de 7.089 cadastros em 15 dias. A partir do dia 1º de fevereiro, o acesso será ampliado com inscrições abertas para motoristas e entregadores de aplicativo, mototaxistas (com cartão de permissionário), cabeleireiros, manicures, pedicures e costureiras.

Além disso, o cadastro continua aberto para beneficiários do Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT), taxistas com cartão de identificação de permissionário e ambulantes que possuem licença ou que tenham pedido feito até 1º de dezembro de 2022. Vale lembrar que um dos requisitos para inscrição no PPT é a formalização do trabalhador como Microempreendedor Individual (MEI) ou como integrante de

cooperativa com sede em Maricá.

“A lei municipal que criou o programa já previa a inscrição por etapas. Essa fase é importante, porque permite a inclusão de mais trabalhadores que não fizeram parte do PAT, já que o programa emergencial ocorreu no início da pandemia. De lá para cá muitos desses profissionais foram empurrados para a informalidade e precisam de proteção”, destacou o secretário de Desenvolvimento Econômico Igor Sardinha.

O cadastro poderá ser feito online pelo Portal de Serviços Municipal (SIM) no link: <https://sim.marica.rj.gov.br/PPT>. Os candidatos deverão anexar documentos que comprovem residência no município de Maricá há, pelo menos, três anos e que atuem profissionalmente há, no mínimo, três meses. No site, também é possível tirar dúvidas com uma série de perguntas e respostas com detalhes

sobre o benefício, vantagens, quem pode participar, vedações, explicações a respeito dos microempreendedores individuais e cooperados, além de detalhes sobre documentações necessárias.

Os trabalhadores que não possuam domínio tecnológico, computadores ou que necessitem de atendimento presencial poderão solicitar agendamento para um dos dois polos exclusivos do PPT que funcionam no Centro e em Itaipuaçu. Para isso, deverão solicitar agendamento por meio do Portal dos Serviços Integrados Municipal (SIM) no link (<https://maricadigital.com.br/agendar-servico>) com a indicação de local, dia e horário.

O atendimento presencial estará disponível no Centro Administrativo de Itaipuaçu, localizado na Rua Van Lerbergue, nº 249, que funciona de segunda a sexta, das 9h às 16h30; e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Rua Domicílio da Gama, nº 259, no Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Técnicos da Prefeitura também estão disponíveis para tirar dúvidas que podem ser enviadas por mensagem de texto nos canais de Whatsapp, pelos telefones (21) 91001-0045 (21) 91001-1220 e 91001-0077, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. No Portal da Prefeitura também há detalhes sobre o programa: <https://www.marica.rj.gov.br/programa/programa-de-protecao-ao-trabalhador/>.

Benefícios do Programa de Proteção ao Trabalhador

Criado pela Prefeitura de Maricá, o programa tem o objetivo de fomentar a economia e garantir proteção social a uma parcela dos trabalhadores

maricaenses que, em sua maioria, atuam na informalidade. O PPT é composto por dois benefícios: o de Estímulo à Produção (BEP) e o de Garantia de Direitos (Cota-10). No BEP, o trabalhador receberá mensalmente meio salário mínimo nacional em moeda Mumbuca. A ideia é que o valor seja utilizado para potencializar o negócio, seja para a compra de insumos, máquinas, investimento em divulgação ou mesmo como capital de giro.

O benefício Cota-10 consiste no depósito mensal, numa conta administrada pela Prefeitura, de 10% de seu faturamento mensal declarado pelo trabalhador, limitado ao teto mensal de três salários mínimos. Esse montante, também em mumbucas, só poderá ser sacado caso ocorra uma das hipóteses previstas no programa, como por exemplo a decretação de calamidade pública, o falecimento de um dependente, ou a aposentadoria do trabalhador, entre outras. O benefício funciona como uma proteção contra infortúnios que podem impedir que o trabalhador exerça sua atividade.

Novo programa substituirá o PAT a partir de abril de 2023

O PPT substituirá PAT, que foi criado durante a pandemia do novo coronavírus e beneficiou por quase três anos mais de 21.000 trabalhadores informais, autônomos e liberais com o valor de R\$1.045, convertidos em mumbucas (referente ao salário mínimo no ano de 2020). Em agosto de 2021, com melhoras nos índices que medem a pandemia, o valor creditado aos beneficiários foi reduzido para 600 mumbucas, que será pago até março de 2023, quando será definitivamente encerrado.

Fotos: Katito Carvalho



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	11
SECRETARIA DE CULTURA	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	15
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	16
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	16
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	16
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	17
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	17
SECRETARIA DE SAÚDE	17
SECRETARIA DE TRABALHO	17
SECRETARIA DE URBANISMO	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	27
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	28
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	28
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	28
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	29
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	29

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 359 DE 06 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, a contar de 01 de janeiro de 2023, a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta, em índice único e geral de 5,79%, correspondente à inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2022, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do que disposto no artigo 37, X, da CRFB/88, artigo 53, XII, da Lei Orgânica municipal e artigo 3º da Lei Complementar municipal n.º 359, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º Concede-se, a contar de 01 de janeiro de 2023, em acréscimo ao percentual estabelecido para revisão geral anual no artigo 1º desta Lei Complementar, o reajuste de 8,71% sobre o vencimento base dos profissionais do Magistério da Educação pública municipal de Maricá contemplados pela Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Concede-se, a contar de 01 de janeiro de 2023, o reajuste de 09% sobre o vencimento base dos fiscais de transporte da Empresa Pública de Transporte- EPT, observando o disposto na Lei Complementar 346/21, alterado pela Lei Complementar 372/22, após isso concede-se em acréscimo para os mesmos, o percentual estabelecido para revisão geral anual no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, na hipótese prevista no Art. 1º, a editar por Decreto as tabelas atualizadas de vencimento dos servidores públicos e subsídio dos agentes políticos decorrentes da aplicação dos valores estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 5º Insere-se o §3º ao artigo 3º da Lei Complementar 359 de 06 de abril de 2022:

“Art. 3º

(...)

§3º A revisão geral estabelecida no caput deste artigo poderá ser anualmente procedida mediante decreto do Poder Executivo, desde que observados os limites máximos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores”.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de janeiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO II - TABELA DE NÍVEIS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO

PROF DOC 2 - 25H						
CLASSE→	A	B	C	D	E	F
NÍVEL ↓						
1	3.708,22	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.079,04	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	4.486,95	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	4.935,64	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	5.429,21	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	5.972,13	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	6.569,34	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	7.226,28	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	7.948,90	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	8.743,79	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

PROF DOC 1 - 15H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NÍVEL ↓					
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

OP E OE - 20H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

INSPEÇÃO ESCOLAR - 25H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

PROF DOC 2 - 40H						
CLASSE→	A	B	C	D	E	F
NIVEL↓						
1	5.933,16	6.645,13	7.442,55	8.335,66	9.335,93	10.456,25
2	6.526,47	7.309,65	8.186,80	9.169,22	10.269,53	11.501,87
3	7.179,12	8.040,61	9.005,49	10.086,14	11.296,48	12.652,06
4	7.897,03	8.844,67	9.906,03	11.094,76	12.426,13	13.917,26
5	8.686,73	9.729,14	10.896,64	12.204,23	13.668,74	15.308,99
6	9.555,41	10.702,05	11.986,30	13.424,66	15.035,62	16.839,89
7	10.510,95	11.772,26	13.184,93	14.767,12	16.539,18	18.523,88
8	11.562,04	12.949,49	14.503,42	16.243,83	18.193,10	20.376,27
9	12.718,24	14.244,43	15.953,77	17.868,22	20.012,40	22.413,89
10	13.990,07	15.668,88	17.549,14	19.655,04	22.013,65	24.655,28

PROF DOC 1 - 30H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	8.306,42	9.303,19	10.419,57	11.669,92	13.070,31
2	9.137,06	10.233,51	11.461,53	12.836,91	14.377,34
3	10.050,76	11.256,86	12.607,68	14.120,60	15.815,07
4	11.055,84	12.382,54	13.868,45	15.532,66	17.396,58
5	12.161,43	13.620,80	15.255,29	17.085,93	19.136,24
6	13.377,57	14.982,88	16.780,82	18.794,52	21.049,86
7	14.715,32	16.481,16	18.458,90	20.673,97	23.154,85
8	16.186,86	18.129,28	20.304,79	22.741,37	25.470,33
9	17.805,54	19.942,21	22.335,27	25.015,51	28.017,37
10	19.586,10	21.936,43	24.568,80	27.517,06	30.819,10

OP E OE - 40h					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	8.306,42	9.303,19	10.419,57	11.669,92	13.070,31
2	9.137,06	10.233,51	11.461,53	12.836,91	14.377,34
3	10.050,76	11.256,86	12.607,68	14.120,60	15.815,07
4	11.055,84	12.382,54	13.868,45	15.532,66	17.396,58
5	12.161,43	13.620,80	15.255,29	17.085,93	19.136,24
6	13.377,57	14.982,88	16.780,82	18.794,52	21.049,86
7	14.715,32	16.481,16	18.458,90	20.673,97	23.154,85
8	16.186,86	18.129,28	20.304,79	22.741,37	25.470,33
9	17.805,54	19.942,21	22.335,27	25.015,51	28.017,37
10	19.586,10	21.936,43	24.568,80	27.517,06	30.819,10

INSPEÇÃO ESCOLAR - 40H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	6.645,13	7.442,55	8.335,66	9.335,93	10.456,25
2	7.309,65	8.186,80	9.169,22	10.269,53	11.501,87
3	8.040,61	9.005,49	10.086,14	11.296,48	12.652,06
4	8.844,67	9.906,03	11.094,76	12.426,13	13.917,26
5	9.729,14	10.896,64	12.204,23	13.668,74	15.308,99
6	10.702,05	11.986,30	13.424,66	15.035,62	16.839,89
7	11.772,26	13.184,93	14.767,12	16.539,18	18.523,88
8	12.949,49	14.503,42	16.243,83	18.193,10	20.376,27
9	14.244,43	15.953,77	17.868,22	20.012,40	22.413,89
10	15.668,88	17.549,14	19.655,04	22.013,65	24.655,28

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRANSPORTES

Denominação	Quantidade	Vencimento
Fiscal de Transportes	14	R\$ 5.477,13

DECRETO Nº 979, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO DE LOTE 275 (ÁREA REMANESCENTE), DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA METRÓPOLE, SITUADO NO 1º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 343,50M², MEDINDO 11,60M DE FRENTE PARA A RUA 9; 11,30 DE FUNDOS PARA O LOTE 244; 30,00M PELO LADO DIREITO LIMÍTROFE COM A ÁREA DESAPROPRIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ; E 30,00M PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 276, INSCRITO NO RG SOB O Nº 79.642, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, PARA A FINALIDADE PÚBLICA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas h e m, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial o imóvel denominado de: Lote 275 (Área remanescente), do Loteamento Jardim Nova Metrópole, situado no 1º distrito deste Município, com área de 343,50m², medindo 11,60m de frente para a Rua 9; 11,30 de fundos para o lote 244; 30,00m pelo lado direito limítrofe com a Área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Maricá; e 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 276, inscrito no RGI sob o nº 79.642, de propriedade de José Gonçalves da Silva, CPF nº 571.***-**-**, para a finalidade pública de ampliação da Unidade Pública Municipal de Ensino Antônio Lopes da Fontoura.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a ampliação da Unidade Pública Municipal de Ensino Antônio Lopes da Fontoura.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 982, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a gestão e operação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as quais determinam que as Finanças Públicas devem ser observadas por todos os Entes Federativos;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no tocante ao padrão mínimo e de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 699, de 03 de maio de 2021, que aprova o Plano de Ação do Município de Maricá para atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, observarão a consolidação das contas públicas, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A administração direta e indireta, por intermédio de seus órgãos, integrantes do Município de Maricá, incluindo as autarquias, fundações, fundos especiais e Câmara Legislativa, deverão observar as orientações contidas neste Decreto, para fins de gestão e operacionalização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos das disposições contidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

§ 1º Compete ao Poder Executivo contratar, desenvolver e/ou adequar o fluxo processual do SIAFIC, bem como a sua manutenção e atualização, sem rateio de despesas, além da responsabilidade de definir as regras contábeis, de acesso e segurança de acordo com o padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

§ 2º O Poder Executivo deverá observar a autonomia administrativa e financeira da Câmara Legislativa e das demais entidades da administração indireta, conforme legislação que as regem e não poderá interferir nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

§ 3º É vedada a existência de mais de um sistema destinado para atender as regras do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, nos termos do parágrafo 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 699, de 03 de maio de 2021.

Capítulo II

DO SIAFIC

SEÇÃO I

Da Definição do Sistema

Art. 2º O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, que deve ser utilizada por toda a administração direta e indireta, incluindo as autarquias, fundações, fundos especiais e Câmara Legislativa, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2023, a execução do SIAFIC pelos Poderes e órgãos municipais, incluindo as autarquias, fundações, fundos especiais e Câmara Legislativa, será operacionalizada unicamente por meio do sistema informatizado e-Cidade Software Público de Gestão Municipal.

Art. 3º O sistema único deverá ter por funcionalidade o controle e permissão de evidenciação, no mínimo:

I - dos bens, dos direitos, das obrigações, das receitas e das despesas orçamentárias ou patrimoniais;

II - da execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações;

III - da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administram ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados, junto ao fisco municipal;

IV - da situação patrimonial e sua variação;

V - da apuração dos custos envolvendo os programas e o custeio das atividades dos órgãos e entes da administração municipal;

VI - do controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres ou qualquer outro meio de aplicação dos recursos pelos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Municipais;

VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;

VIII - do Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados);

IX - demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros;

X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

XI - da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados; e

XII - das informações previstas neste Decreto, no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e nas demais legislações aplicáveis.

§ 1º O sistema único deverá permitir uma uniformização dos dados contábeis, orçamentários e fiscais dos poderes e órgãos municipais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo Órgão Central de Contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.

§ 2º A autonomia das autarquias, fundações, fundos especiais e Câmara Legislativa deverá ser preservada mesmo com a unificação do sistema, cabendo a disponibilização de perfis de acesso para cada ente, de modo que os respectivos usuários tenham permissão para fazer alterações tão somente aqueles dados pertencentes aos seus respectivos órgãos.

SEÇÃO II

Do Aprimoramento Contínuo do SIAFIC

Art. 4º O SIAFIC deverá ser aprimorado e adequado para melhor atender as especificidades dos Poderes e órgãos municipais, contribuindo de forma efetiva no aperfeiçoamento da interlocução e alimentação dos dados no sistema, com vistas ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e deste Decreto.

Art. 5º O Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Município será responsável pela gestão do SIAFIC, nesse sentido, deverá zelar para que o sistema obedeça ao padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Órgão Setorial do Sistema Integrado de Contabilidade do Município poderá encaminhar proposta de melhorias do SIAFIC ao Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade, que deverá ainda subsidiar e apoiar o Órgão Central, para fins de aprimoramento contínuo do SIAFIC.

Art. 6º O Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Município tem por finalidade apoiar os servidores municipais no uso do sistema único nas questões de planejamento e decisão, competindo-lhe:

I - analisar os procedimentos e práticas para a unificação dos dados dos Poderes e órgãos municipais no SIAFIC;

II - atuar de forma consultiva sobre qualquer assunto relacionado ao SIAFIC, demais normas que envolvam a temática e do presente Decreto;

III - examinar os mecanismos e ferramentas necessárias ao uso contínuo do SIAFIC;

IV - acompanhar e avaliar se o SIAFIC se encontra no padrão mínimo de qualidade previsto do Decreto Federal n. 10.540, de 2020;

V - propor a regulamentação, princípios e diretrizes para a implantação e uso contínuo SIAFIC.

§ 1º No desempenho de suas atribuições, o Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Município deverá observar as normas de segurança da informação do município, no que couber, e atuar de forma coordenada com os demais Poderes e órgãos municipais.

§ 2º Os servidores municipais deverão observar as determinações e normativos referentes ao SIAFIC, sendo cada servidor responsável, por meio de seu login e senha de usuário, pelas informações e dados inseridos no sistema único, bem como pelas omissões das informações de sua responsabilidade.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Em atenção ao disposto nas leis orçamentárias vigentes, bem como no §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, as normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se a todos os Poderes e órgãos municipais.

Art. 8º A Subsecretaria de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação será responsável pela definição das políticas de acesso dos usuários ao SIAFIC e pela segurança da informação do sistema.

Parágrafo único. Subsecretaria de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação deverá fornecer suporte, dirimir dúvidas e solucionar problemas de infraestrutura tecnológica interna relacionados ao funcionamento do SIAFIC.

Art. 9º O Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Município será responsável pela definição das regras contábeis pertinentes ao SIAFIC, a serem aplicadas aos Poderes e órgãos municipais, por meio de Atos Normativos, resguardando a autonomia de cada ente municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 984, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, E REVOGA O DECRETO 971, DE 10/01/2023.

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

§ 1º As atribuições da Comissão, deverão ser desenvolvidas conforme os ditames da Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 e alterações – Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais.

§ 2º O mandato da referida comissão é de 03 (três) anos a partir da data da publicação deste Decreto.
Art. 2º A Comissão referida no art. 1º, deste Decreto será composta por 08 (oito) membros, servidores efetivos e comissionados, e 01 (um) Secretário, todos nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II – 07 (sete) representantes, da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) Secretário.

§ 1º O Presidente da Comissão será designado na primeira reunião de forma democrática entre os membros.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, atuará em:

- I – processos administrativos;
- II – processos administrativos disciplinares; e
- III – avaliação final de desempenho.

§ 3º Os incisos supracitados são referentes a avaliação exclusivamente dos servidores que se encontram em estágio probatório.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

- I – orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;
- II – solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
- III – analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
- IV – propor justificadamente à Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;
- V – propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado;
- VI – encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

Art. 4º A presente comissão se reunirá 02 (duas) vezes ao mês, sendo 01 (uma) vez quinzenalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. Fica estipulado o quórum mínimo de 05 (cinco) membros em uma reunião para que a comissão possa aprovar as deliberações em discussão.

Art. 5º Fica estabelecido que os membros da presente comissão, recebendo a título de jeton a importância de 05 (cinco) UFIMAs por reunião, a cada membro, perfazendo o total máximo mensal de 10 UFIMAs.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo ou pessoa por ele delegada poderá designar Comissão Especial para atuar nos processos relacionados no § 1º do art. 2º, deste Decreto, quando houver indícios de desdobramentos que possam culminar em responsabilização criminal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 971, de 10 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Marica, 25 de janeiro de 2023.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO

DECRETO Nº 985, DE 25 DE JANEIRO 2023.
DEFINE AS TABELAS DE VENCIMENTOS CONFORME PRESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 376/2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 359/2022;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 376/2023, que inclui o §3º na LC nº 359/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e definir os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Define as tabelas de vencimentos conforme prescreve a Lei Complementar nº 376/2023, de revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme descrevo a seguir:
I – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 336/2021, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo I deste Decreto;
II – os cargos estabelecidos na Lei nº 1.517/96, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo II deste Decreto;
III – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 286/2017, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo III deste Decreto;
IV – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 289/2017, passam a vigor com os vencimentos

definidos no Anexo IV deste Decreto.
V – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 218/2012, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo V deste Decreto.
VI – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 344/2021, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo VI deste Decreto.
VII – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 288/2017 e na estrutura da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo VII deste Decreto.
VIII – os cargos estabelecidos na estrutura da BIOTEC, passam a vigor com os vencimentos definidos no, na forma do disposto no Anexo VIII deste Decreto.
IX – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 093/2001, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo IX deste Decreto.
X – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 346/2021, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo X deste Decreto.
XI – os cargos estabelecidos na estrutura da Empresa Estatal de Saneamento Básico no Município de Maricá, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo XI deste Decreto.
XII – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 304/2018, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo XII deste Decreto.
XIII – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 325/2019, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo XIII deste Decreto.
XIV – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 306/2018, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo XIV deste Decreto.
XV – os cargos estabelecidos na estrutura da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo XV deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de janeiro de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO
ANEXO I

DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LC Nº 336/2021

COMISSIONADOS	
CARGO	SALÁRIO 2023
CNE-1 - SUBSECRETARIO	15.444,07
CNE-2 - SUBCONTROLADOR	15.444,07
CNE-3 - SUBPROCURADOR	15.444,07
CNE-4 - OUVIDOR	12.355,21
CNE-5 - COORDENADOR GERAL	12.355,21
CNE-6 - COORDENADOR	9.081,07
CNE-7 - GERENTE	7.783,80
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	15.444,07
AES-PGM_ASSES ESPEC - PGM	15.444,07
AES-1 - ASSESSOR ESPEC, 1	12.355,21
AES-2 - ASSESSOR ESPEC, 2	7.783,80
AES-SM - ASSES ESPEC - SM	18.143,94
AS-1 - ASSESSOR 1	6.245,84
AS-2 - ASSESSOR 2	5.493,42
AS-3 - ASSESSOR 3	4.120,07
AS-4 - ASSESSOR 4	2.746,71
AS-5 - ASSESSOR 5	2.060,04
AS-6 - ASSESSOR 6	1.510,69
SECRETÁRIO	18.143,94
PREFEITO	27.216,88
VICE PREFEITO	18.144,59
CONTROLADOR	18.143,94
PROCURADOR	18.143,94

ANEXO II
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI Nº 1.517/1996

Estatutários LEI Nº 1517/96		
Classe A = Escolaridade Equivalente a 4ª série do 1º grau - Baixa complexidade.		
NÍVEL	SALÁRIO 2023	CARGOS
A-001 (LC/1517) CLASSE A	2.013,53	AGENTES DE SERVIÇOS e SERVENTE
A-002 (LC/1517) CLASSE A	2.114,21	
A-003 (LC/1517) CLASSE A	2.219,92	
A-004 (LC/1517) CLASSE A	2.330,91	
A-005 (LC/1517) CLASSE A	2.447,46	
A-006 (LC/1517) CLASSE A	2.569,83	
A-007 (LC/1517) CLASSE A	2.698,32	
A-008 (LC/1517) CLASSE A	2.833,25	
A-009 (LC/1517) CLASSE A	2.974,91	
A-010 (LC/1517) CLASSE A	3.123,65	
A-011 (LC/1517) CLASSE A	3.279,83	
Classe B = Escolaridade Equivalente a 4ª série do 1º grau - Habilitação específica.		
NÍVEL	SALÁRIO 2023	CARGOS
B-001 (LC/1517) CLASSE B	2.315,56	OPERADOR DE SERVIÇOS
B-002 (LC/1517) CLASSE B	2.431,34	
B-003 (LC/1517) CLASSE B	2.552,90	
B-004 (LC/1517) CLASSE B	2.680,55	
B-005 (LC/1517) CLASSE B	2.814,59	
B-006 (LC/1517) CLASSE B	2.955,31	
B-007 (LC/1517) CLASSE B	3.103,07	
B-008 (LC/1517) CLASSE B	3.258,23	
B-009 (LC/1517) CLASSE B	3.421,14	
B-010 (LC/1517) CLASSE B	3.592,19	
B-011 (LC/1517) CLASSE B	3.771,80	
Classe C = Escolaridade Equivalente a 5ª a 8ª série do 1º grau - Conhecimentos especializados.		
NÍVEL	SALÁRIO 2023	CARGOS
C-001 (LC/1517) CLASSE C	2.662,89	Auxiliar de Administração, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Agente de Vigilância, Auxiliar de Arquivista, Datilógrafo, Motorista, Operador de Máquinas Auxiliare, Operador de Máquinas Pesada, Recepcionista, Telefonista, inspetor de Alunos, Ferramenteiro
C-002 (LC/1517) CLASSE C	2.796,04	
C-003 (LC/1517) CLASSE C	2.935,84	
C-004 (LC/1517) CLASSE C	3.082,64	
C-005 (LC/1517) CLASSE C	3.236,77	
C-006 (LC/1517) CLASSE C	3.398,61	
C-007 (LC/1517) CLASSE C	3.568,54	
C-008 (LC/1517) CLASSE C	3.746,97	
C-009 (LC/1517) CLASSE C	3.934,31	
C-010 (LC/1517) CLASSE C	4.131,03	
C-011 (LC/1517) CLASSE C	4.337,58	
Classe D = Escolaridade Equivalente ao 2º grau Completo.		
NÍVEL	SALÁRIO 2023	CARGOS
D-001 (LC/1517) CLASSE D	3.062,33	Agente Administrativo, Guia Turístico, Agente de Material, Agente de Transporte Urbano, Auxiliar de Ensino, Desenhista, Digitador, Inspetor de Vigilância
D-002 (LC/1517) CLASSE D	3.215,44	
D-003 (LC/1517) CLASSE D	3.376,22	
D-004 (LC/1517) CLASSE D	3.756,61	
D-005 (LC/1517) CLASSE D	3.722,28	
D-006 (LC/1517) CLASSE D	3.908,40	
D-007 (LC/1517) CLASSE D	4.103,82	
D-008 (LC/1517) CLASSE D	4.309,01	
D-009 (LC/1517) CLASSE D	4.524,46	
D-010 (LC/1517) CLASSE D	4.750,68	
D-011 (LC/1517) CLASSE D	4.988,22	
Classe E = Escolaridade Equivalente ao 2º grau Completo - Habilitação Técnica Específica.		
NÍVEL	SALÁRIO 2023	CARGOS
E-001 (LC/1517) CLASSE E	3.521,69	Operador de Computador, Programador de Computador, Tec. de Administração, Tec. de Contabilidade, Tec. de Edificação, Tec. de Secretariado, Tec. de Laboratório, Tec. em Hemoterapia, Tec. de Enfermagem, Tec. em Raio X, Tec. em Aparelho Gessado, Topógrafo, Desenhista Cadista, Fiscal de Obras e Meio Ambiente, Fiscal de Postura e Transporte, Fiscal de Tributos.
E-002 (LC/1517) CLASSE E	3.697,76	
E-003 (LC/1517) CLASSE E	3.882,65	
E-004 (LC/1517) CLASSE E	4.076,79	
E-005 (LC/1517) CLASSE E	4.280,62	
E-006 (LC/1517) CLASSE E	4.494,66	
E-007 (LC/1517) CLASSE E	4.719,39	
E-008 (LC/1517) CLASSE E	4.955,36	

E-009 (LC/1517) CLASSE E	5.203,12	
E-010 (LC/1517) CLASSE E	5.463,28	
E-011 (LC/1517) CLASSE E	5.736,45	
Classe F = Escolaridade Equivalente ao 3º grau Completo - Formação universitária.		
NÍVEL	SALÁRIO 2023	CARGOS
F-001 (LC/1517) CLASSE F	4.049,94	Administrador, Administrador Hospitalar, Procurador Municipal, Arquiteto, Contador, Engenheiro, Tec. de Planejamento, Médico, Médico Sanitarista, Assistente Social, Enfermeiro, Odontólogo, Psicólogo, Veterinário, Museólogo, Analista de Sistemas, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambientalista, Engenheiro Eletricista, Geógrafo, Geólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Biólogo, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Vigilância Sanitária, Jornalista, Bibliotecário, Pedagoga e Enfermeiro Sanitarista.
F-002 (LC/1517) CLASSE F	4.252,43	
F-003 (LC/1517) CLASSE F	4.465,05	
F-004 (LC/1517) CLASSE F	4.688,31	
F-005 (LC/1517) CLASSE F	4.922,72	
F-006 (LC/1517) CLASSE F	5.168,86	
F-007 (LC/1517) CLASSE F	5.427,30	
F-008 (LC/1517) CLASSE F	5.698,66	
F-009 (LC/1517) CLASSE F	5.983,60	
F-010 (LC/1517) CLASSE F	6.282,77	
F-011 (LC/1517) CLASSE F	6.596,92	

ANEXO III
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2017

GUARDA MUNICIPAL	
NÍVEL	SALÁRIO 2023
CLASSE GM I - NÍVEL 1	2.022,05
CLASSE GM I - NÍVEL 2	2.143,37
CLASSE GM I - NÍVEL 3	2.271,97
CLASSE GM II - NÍVEL 1	2.499,17
CLASSE GM II - NÍVEL 2	2.649,12
CLASSE GM II - NÍVEL 3	2.808,07
CLASSE GM III - NÍVEL 1	3.088,87
CLASSE GM III - NÍVEL 2	3.274,20
CLASSE GM III - NÍVEL 3	3.470,65
CLASSE GM IV - NÍVEL 1	3.817,72
CLASSE GM IV - NÍVEL 2	4.046,78
CLASSE GM IV - NÍVEL 3	4.289,59

ANEXO IV
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 289/2017

DEFESA CIVIL	
ADC – NÍVEL MÉDIO	
NÍVEL	SALÁRIO 2023
G1 - MEDIO - ADC I - NÍVEL 1	1.943,20
G1 - MEDIO - ADC I - NÍVEL 2	2.059,79
G1 - MEDIO - ADC I - NÍVEL 3	2.183,39
G1 - MEDIO - ADC II - NÍVEL 1	2.401,73
G1 - MEDIO - ADC II - NÍVEL 2	2.545,83
G1 - MEDIO - ADC II - NÍVEL 3	2.698,58
G1 - MEDIO - ADC III - NÍVEL 1	2.968,44
G1 - MEDIO - ADC III - NÍVEL 2	3.146,54
G1 - MEDIO - ADC III - NÍVEL 3	3.335,34
G1 - MEDIO - ADC IV - NÍVEL 1	3.668,87
G1 - MEDIO - ADC IV - NÍVEL 2	3.889,00
G1 - MEDIO - ADC IV - NÍVEL 3	4.122,34
TEC ESPECIALIZADO	
NÍVEL	SALÁRIO 2023
DEF CIV_TEC ESPEC 1_NIV 1	2.196,20
DEF CIV_TEC ESPEC 1_NIV 2	2.327,97
DEF CIV_TEC ESPEC 1_NIV 3	2.467,65
DEF CIV_TEC ESPEC 2_NIV 1	2.714,41
DEF CIV_TEC ESPEC 2_NIV 2	2.877,28
DEF CIV_TEC ESPEC 2_NIV 3	3.049,92
DEF CIV_TEC ESPEC 3_NIV 1	3.354,91
DEF CIV_TEC ESPEC 3_NIV 2	3.556,19
DEF CIV_TEC ESPEC 3_NIV 3	3.769,57
DEF CIV_TEC ESPEC 4_NIV 1	4.146,52

DEF CIV_TEC ESPEC 4_NIV 2	4.395,32
DEF CIV_TEC ESPEC 4_NIV 3	4.659,03
SUPERIOR	
NÍVEL	SALÁRIO 2023
DEF CIV_SUPERIOR 1_NIV 1	2.904,46
DEF CIV_SUPERIOR 1_NIV 2	3.078,73
DEF CIV_SUPERIOR 1_NIV 3	3.263,45
DEF CIV_SUPERIOR 2_NIV 1	3.589,80
DEF CIV_SUPERIOR 2_NIV 2	3.805,19
DEF CIV_SUPERIOR 2_NIV 3	4.033,50
DEF CIV_SUPERIOR 3_NIV 1	4.436,84
DEF CIV_SUPERIOR 3_NIV 2	4.703,06
DEF CIV_SUPERIOR 3_NIV 3	4.985,25
DEF CIV_SUPERIOR 4_NIV 1	5.483,76
DEF CIV_SUPERIOR 4_NIV 2	5.812,79
DEF CIV_SUPERIOR 4_NIV 3	6.161,56

ANEXO V
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2012

PROCURADORES	
CARGO	SALÁRIO 2023
PROCURADOR NÍVEL I	R\$ 12.826,74
PROCURADOR NÍVEL II	R\$ 14.251,94
PROCURADOR NÍVEL III	R\$ 15.835,49
PROCURADOR NÍVEL IV	R\$ 17.594,99
PROCURADOR NÍVEL V	R\$ 19.549,99

ANEXO VI
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2021

TABELA DE NÍVEIS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO

PROF DOC 2 - 25H						
CLASSE→	A	B	C	D	E	F
NIVEL ↓						
1	3.708,22	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.079,04	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	4.486,95	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	4.935,64	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	5.429,21	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	5.972,13	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	6.569,34	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	7.226,28	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	7.948,90	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	8.743,79	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

PROF DOC 1 - 15H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

OP E OE - 20H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

INSPEÇÃO ESCOLAR - 25H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

PROF DOC 2 - 40H						
CLASSE→	A	B	C	D	E	F
NIVEL↓						
1	5.933,16	6.645,13	7.442,55	8.335,66	9.335,93	10.456,25
2	6.526,47	7.309,65	8.186,80	9.169,22	10.269,53	11.501,87
3	7.179,12	8.040,61	9.005,49	10.086,14	11.296,48	12.652,06
4	7.897,03	8.844,67	9.906,03	11.094,76	12.426,13	13.917,26
5	8.686,73	9.729,14	10.896,64	12.204,23	13.668,74	15.308,99
6	9.555,41	10.702,05	11.986,30	13.424,66	15.035,62	16.839,89
7	10.510,95	11.772,26	13.184,93	14.767,12	16.539,18	18.523,88
8	11.562,04	12.949,49	14.503,42	16.243,83	18.193,10	20.376,27
9	12.718,24	14.244,43	15.953,77	17.868,22	20.012,40	22.413,89
10	13.990,07	15.668,88	17.549,14	19.655,04	22.013,65	24.655,28

PROF DOC 1 - 30H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	8.306,42	9.303,19	10.419,57	11.669,92	13.070,31
2	9.137,06	10.233,51	11.461,53	12.836,91	14.377,34
3	10.050,76	11.256,86	12.607,68	14.120,60	15.815,07
4	11.055,84	12.382,54	13.868,45	15.532,66	17.396,58
5	12.161,43	13.620,80	15.255,29	17.085,93	19.136,24
6	13.377,57	14.982,88	16.780,82	18.794,52	21.049,86
7	14.715,32	16.481,16	18.458,90	20.673,97	23.154,85
8	16.186,86	18.129,28	20.304,79	22.741,37	25.470,33
9	17.805,54	19.942,21	22.335,27	25.015,51	28.017,37
10	19.586,10	21.936,43	24.568,80	27.517,06	30.819,10

OP E OE - 40h					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	8.306,42	9.303,19	10.419,57	11.669,92	13.070,31
2	9.137,06	10.233,51	11.461,53	12.836,91	14.377,34
3	10.050,76	11.256,86	12.607,68	14.120,60	15.815,07
4	11.055,84	12.382,54	13.868,45	15.532,66	17.396,58
5	12.161,43	13.620,80	15.255,29	17.085,93	19.136,24
6	13.377,57	14.982,88	16.780,82	18.794,52	21.049,86
7	14.715,32	16.481,16	18.458,90	20.673,97	23.154,85
8	16.186,86	18.129,28	20.304,79	22.741,37	25.470,33
9	17.805,54	19.942,21	22.335,27	25.015,51	28.017,37
10	19.586,10	21.936,43	24.568,80	27.517,06	30.819,10

INSPEÇÃO ESCOLAR - 40H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	6.645,13	7.442,55	8.335,66	9.335,93	10.456,25
2	7.309,65	8.186,80	9.169,22	10.269,53	11.501,87
3	8.040,61	9.005,49	10.086,14	11.296,48	12.652,06
4	8.844,67	9.906,03	11.094,76	12.426,13	13.917,26
5	9.729,14	10.896,64	12.204,23	13.668,74	15.308,99
6	10.702,05	11.986,30	13.424,66	15.035,62	16.839,89
7	11.772,26	13.184,93	14.767,12	16.539,18	18.523,88
8	12.949,49	14.503,42	16.243,83	18.193,10	20.376,27
9	14.244,43	15.953,77	17.868,22	20.012,40	22.413,89
10	15.668,88	17.549,14	19.655,04	22.013,65	24.655,28

ANEXO VII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

CODEMAR	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Diretor Presidente	R\$ 24.169,19
Diretor	R\$ 16.931,75
Departamento de Controle Interno	R\$ 16.931,75
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	R\$ 16.931,75
Departamento Jurídico	R\$ 16.931,75
Assessor Especial - Planejamento	R\$ 10.579,00
Superintendente	R\$ 9.372,67
Coordenador	R\$ 5.623,60
Supervisor de Estacionamento Rotativo	R\$ 3.025,33
Assistente Técnico A-5	R\$ 5.595,23
Assistente Técnico A-4	R\$ 4.554,26
Assistente Técnico A-3	R\$ 3.253,04
Assistente Técnico A-2	R\$ 2.342,19
Assistente Técnico A-1	R\$ 1.561,46
CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO 2023
Técnico Contabilidade	R\$ 3.094,29
Motorista	R\$ 2.716,50
Técnico Edificações	R\$ 3.513,97
Norteador	R\$ 3.253,04
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.596,01
Advogado Pleno	R\$ 13.272,41
Topógrafo	R\$ 5.585,45
Analista de Licitações Pleno	R\$ 5.306,18
Administrador Pleno	R\$ 8.457,91

Agente Administrativo	R\$ 2.507,40
Agente de Campo	R\$ 2.029,90
Técnico de Edificações	R\$ 3.513,97
Avaliador de Imóveis	R\$ 4.632,33
Arquiteto	R\$ 8.627,07
Técnico de Edificações	R\$ 3.513,97
Topógrafo	R\$ 5.585,45
Auxiliar de Topografia	R\$ 2.238,09

ANEXO VIII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA BIOTEC

BIOTEC	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Diretor Presidente	R\$ 18.142,99
Diretor Executivo	R\$ 16.926,40
Assessor Especial	R\$ 10.579,00
Assessor Especial I	R\$ 16.926,40
Chefe de Gabinete	R\$ 10.579,00
Superintendente	R\$ 9.372,99
Coordenador	R\$ 5.622,74
Assistente Técnico 1	R\$ 1.561,46
Assistente Técnico 2	R\$ 2.342,19
Assistente Técnico 3	R\$ 3.253,04
Assistente Técnico 4	R\$ 4.554,26
Assistente Técnico 5	R\$ 5.595,23

ANEXO IX
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 093/2001

ISSM	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Presidente	18.143,94
Superintendente de Administração e Finanças	4.120,07
Superintendente de Benefício	4.120,07
Superintendente de Controle Interno	4.120,07
Assessor Jurídico	4.120,07
Gerente de Núcleo de Tesouraria Contabilidade Patrimônio	2.746,71
Gerente de Núcleo de Recursos Humanos	2.746,71
Gerente de Núcleo de Segurança	2.746,71
Gerente de Núcleo de Segurança	2.746,71
Gerente de Núcleo de Benefício	2.746,71
Gerente de Núcleo de Gabinete	2.746,71
CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO 2023
Médico Perito	11.777,22
Operador de Computador	8.258,94
Agente Administrativo	6.109,57
Recepcionista	5.080,90
Auxiliar de Manutenção Predial	5.540,14
Auxiliar de Serviços Gerais	5.540,14

ANEXO X
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 346/2021

EPT	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Presidente da Autarquia	R\$ 18.143,94
Vice Presidente	R\$ 15.444,67

Controlador	R\$ 14.053,92
Diretor Administrativo	R\$ 14.053,92
Diretor Financeiro	R\$ 14.053,92
Diretor Planej. Tecnologia	R\$ 14.053,92
Diretor Jurídico	R\$ 14.053,92
Diretor Comunicação	R\$ 14.053,92
Assessor especial 1	R\$ 14.053,92
Assessor especial 2	R\$ 8.649,02
Assessor 1	R\$ 8.649,02
Assessor 2	R\$ 5.595,23
Assessor 3	R\$ 4.554,26
Assessor 4	R\$ 2.732,56
Assessor 5	R\$ 2.602,43
CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO 2023
Advogado	R\$ 10.440,61
Analista de Operação	R\$ 9.331,65
Analista de Sistemas	R\$ 8.483,32
Assistente Administrativo	R\$ 3.133,44
Assistente Operacional	R\$ 3.535,43
Auxiliar Operacional	R\$ 2.006,17
Consultor de Manutenção	R\$ 5.247,56
Consultor de Operações	R\$ 5.472,64
Contador	R\$ 8.834,36
Engenheiro	R\$ 10.335,85
Fiscal de Transporte	R\$ 5.477,13
Motorista	R\$ 2.956,31
Técnico de Análise de Sistemas	R\$ 3.798,50
Técnico de Operação	R\$ 4.665,83

ANEXO XI
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA EMPRESA ESTATAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SANEMAR	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 18.142,99
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	R\$ 16.926,40
DIRETOR JURIDICO E DE GES. CORP.	R\$ 16.926,40
DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL	R\$ 16.926,40
DIRETOR COMERCIAL	R\$ 16.926,40
CHEFE DE GABINETE	R\$ 15.335,81
ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 14.165,13
ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 12.292,06
ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 11.121,39
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 8.311,77
SUPERINTENDENTE	R\$ 8.432,35
COORDENADOR	R\$ 5.841,52
ASSESSOR 6	R\$ 6.857,16
ASSESSOR 5	R\$ 5.126,23
ASSESSOR 4	R\$ 4.172,52
ASSESSOR 3	R\$ 2.980,37
ASSESSOR 2	R\$ 2.145,87
ASSESSOR 1	R\$ 1.430,58

ANEXO XII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 304/2018

IDR	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Presidente da Autarquia	R\$ 20.076,83
Diretor Executivo	R\$ 15.444,07
Diretor Jurídico	R\$ 15.444,07
Diretor de Controle Interno e Auditoria	R\$ 15.444,07
Assessor Chefe de Gabinete	R\$ 15.444,07
Coordenador Geral de Pesquisa	R\$ 10.405,93
Coordenador Geral de Informação	R\$ 10.405,93
Assessor Chefe de Comunicação	R\$ 7.783,80
Assessor Especial 1	R\$ 6.245,84
Assessor Especial 2	R\$ 5.032,96
Assessor Especial 3	R\$ 4.120,07
Assessor Especial 4	R\$ 2.746,71
CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO 2023
Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	R\$ 7.034,26
Analista de Gestão de Informações Geográficas e Estatísticas	R\$ 7.034,26
Analista de Planejamento e Administração	R\$ 7.034,26
Analista de Comunicação e Editoração	R\$ 7.034,26
Analista Contábil	R\$ 7.034,26
Analista Jurídico	R\$ 7.034,26
Técnico em Produção e Análise de Informações Geográficas e Estatísticas	R\$ 4.120,07
Técnico em Gestão de Informações Geográficas e Estatísticas	R\$ 4.120,07
Técnico em Planejamento, Administração e Contabilidade	R\$ 4.120,07

ANEXO XIII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 325/2019

ICTIM	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Presidente da Autarquia	R\$ 18.143,94
Diretor Executivo	R\$ 15.444,07
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 15.444,07
Assessor Chefe de Gabinete de Diretoria	R\$ 11.165,50
Assessor Especial 1	R\$ 11.165,50
Assessor Especial 2	R\$ 7.815,83
Assessor Chefe de Serviço 1	R\$ 7.365,21
Assessor Chefe de Serviço 2	R\$ 4.910,14
Assessor Chefe de Serviço 3	R\$ 3.682,60
CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO 2023
Professor Pesquisador I	R\$ 3.189,11
Professor Pesquisador II	R\$ 3.778,61
Professor Pesquisador III	R\$ 4.232,04
Controlador	R\$ 5.734,93
Contador	R\$ 5.734,93
Técnico Administrativo I	R\$ 2.322,94
Técnico Administrativo II	R\$ 2.764,65
Analista I	R\$ 2.212,64
Analista II	R\$ 2.633,38
Analista III	R\$ 3.886,16
Analista TI	R\$ 3.135,44
Analista Jurídico	R\$ 7.034,26

ANEXO XIV
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
306/2018

SOMAR	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
PRESIDENTE- PR	R\$ 18.143,94
DIRETOR OPERACIONAL- DOP	R\$ 16.926,40
DIRETOR JURIDICO	R\$ 16.926,40
CONTROLADOR INTERNO	R\$ 16.926,40
CHEFE DE GABINETE - CGAB	R\$ 15.452,87
CHEFE DE DIVISAO - CDIV	R\$ 12.409,12
CHEFE DE SERVICO - CSER	R\$ 9.833,65
CHEFE DE SETOR - CSET	R\$ 8.662,97
ASSESSOR ESPECIAL 1 - AS1	R\$ 7.320,67
ASSESSOR ESPECIAL 2 - AS2	R\$ 6.079,95
ASSESSOR ESPECIAL 3 - AS3	R\$ 5.483,88
ASSESSOR ESPECIAL 4 - AS4	R\$ 4.291,73
ASSESSOR ESPECIAL 5 - AS5	R\$ 2.861,15

ANEXO XV
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE
SAÚDE DE MARICÁ

FEMAR	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Diretor-Geral	R\$ 20.076,83
Diretor	R\$ 18.729,68
Advogado Chefe	R\$ 18.729,68
Controlador	R\$ 18.729,68
Chefe de Gabinete	R\$ 15.444,07
Superintendente I	R\$ 14.053,78
Ouvidor	R\$ 12.355,21
Assessor de Comunicação Social	R\$ 12.355,21
Superintendente II	R\$ 12.355,21
Gerente I	R\$ 12.355,21
Assessor Especial	R\$ 12.355,21
Gerente II	R\$ 9.081,07
Coordenador Regional	R\$ 9.081,01
Coordenador Administrativo I	R\$ 12.355,21
Coordenador Administrativo II	R\$ 11.042,25
Coordenador Administrativo III	R\$ 9.081,07
Coordenador Administrativo IV	R\$ 6.245,84
Assessor I	R\$ 7.783,80
Assessor II	R\$ 6.245,84
Assessor III	R\$ 5.493,42
Assistente I	R\$ 4.120,07
Assistente II	R\$ 3.346,83
Assistente III	R\$ 2.746,71
Assistente IV	R\$ 2.060,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 986, de 25/01/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.044.421,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.044.421,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.47	1500	19319	R\$ 28.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1207	MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	4.4.9.0.51	1704	20074	R\$ 543.398,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.47	1500	18896	R\$ 204.169,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	1500	18897	R\$ 268.854,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 1.044.421,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.34	1500	19316	R\$ 28.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1284	APERFEIÇ SIST ELÉTRICO PREDIOS PUBLICOS	3.3.9.0.39	1704	19444	R\$ 343.398,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	3.3.9.0.30	1704	19446	R\$ 200.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.1.93	1500	18891	R\$ 473.023,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 1.044.421,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATOS DA SECRETARIA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, a aderir à Ata Registro de Preços nº 10/2022 visando o Contrato de Serviço de Telecomunicação, Via Telefonia Fixa e Telefonia Móvel, referente ao Pregão Presencial nº 08/2022, oriundo do processo nº 11778/2021. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no Ofício 012/2022-DG-FEMAR.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo a Secretaria de Assistência Social, a aderir à Ata Registro de Preços nº 32/2022 visando o Serviços de Locação de Veículos, sem Motorista e sem Combustível, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022, oriundo do processo nº 3151/2022. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no Processo nº 19115/2022.

Maricá, 24 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO 1688/2023

CONTRATADA: FLEXY LOCADORA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 34.547.280/0001-74

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTRATO: 330/2022

DECISÃO: RECEBO O RECURSO ADMINISTRATIVO, EIS QUE TEMPESTIVO, E O JULGO IMPROCEDENTE EM PARTE PARA MANTER AS PENAS DE MULTA E A GLOSA DOS DIAS DE SERVIÇO INTERROMPIDOS. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO PCT8159 CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA O CUMPRIMENTO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO (24/01/2023). QUANTO ÀS GLOSAS NAS FATURAS, A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR A DATA DO INADIMPLEMENTO NO BOJO DO PROCESSO DE PAGAMENTO DO CONTRATO 330/2022, SENDO 16 DIAS DESCONTADOS DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE AO SERVIÇO PRESTADO EM DEZEMBRO DE 2022 E 4 DIAS DESCONTADOS DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE AO SERVIÇO PRESTADO EM JANEIRO DE 2023.

DATA: 25/01/2023

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2023

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DO CONTRATO 330/2022, PROCESSO 14224/2022

CONTRATADA: FLEXY LOCADORA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 34.547.280/0001-74

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTRATO: 330/2022

OBJETO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 330/2022 C/C ITENS 5.4.5.5, 5.5.1 I E II, TODOS DO TERMO DE REFÊNCIA.

DECISÃO: INDEFIRO O PEDIDO DA CONTRATADA E DETERMINO A IMPUTAÇÃO DE PENA DE MULTA DE 10% SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 289,17 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). EM RAZÃO DA MULTA, A CONTRATADA FICA DESDE LOGO NOTIFICADA A EFETUAR O PAGAMENTO DE R\$ 289,17 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS DEPOIS DE TRANSITADO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA EFETUADO NO PRAZO ACIMA INDICADO, O MUNICÍPIO DESDE LOGO CIENTIFICA A CONTRATADA IRÁ DESCONTÁ-LO DAS FATURAS POR OCASIÃO DE SEU PAGAMENTO.

SANÇÃO: MULTA COMPENSATÓRIA.

DATA: 25/01/2023

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2023

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO N.º 531/2023, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19690/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARGOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECCÃO DE CERCA PARA A FAZENDA JOAQUIM PIÑERO, PARA ATENDER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 2.114,81 (DOIS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.20.608.0003.1337;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 1700

NOTAS DE EMPENHO: 531/2023

DATA DO EMPENHO: 20/01/2023.

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2023.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA CCC N.º 41 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 531/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19690/2022.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do extrato da nota de empenho n.º 531/2023. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento extrato da nota de empenho n.º 531/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECCÃO DE CERCA PARA A FAZENDA JOAQUIM PIÑERO, PARA ATENDER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

FISCAL — MATRÍCULA: CARLOS ALFREDO POLI; MATRÍCULA N.º 110.185; CPF: 119. *** **.

FISCAL — MATRÍCULA: ALÉX FILIPE DA SILVA CORREIA; MATRÍCULA N.º 111.369; CPF: 136. *** **.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 25 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 138/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17987/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI ME.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ EM SUAS HORTAS COMUNITÁRIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17987/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2019, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1108/1109, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1219, AS MANIFESTAÇÕES DE FLS.1105/1107, AS MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 1114/1115, 1117, 1120 E 1245, CÁLCULO DE FLS. 1122, CRONOGRAMA DE FLS. 1121 E PARECER JURÍDICO ÀS FLS. 1197/1213, RELATÓRIO DA ACCP DE FLS.1236/1242 E 1268/1269, TODAS DOS AUTOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17987/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 138/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME VARIAÇÃO DO IGP-M, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS DO ITEM 18.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2019 E MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA FL. 1117, AS PLANILHAS DE FLS. 1121 E 1122, PARECER JURÍDICO DE FLS. 1197/1213, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRA-

TIVO DE N.º 17987/2019.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 138/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 28.01.20.608.0003.1337

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704

NOTA DE EMPENHO N.º 518/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023.

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2023.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 139/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17987/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E Z3 PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ EM SUAS HORTAS COMUNITÁRIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17987/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2019, NA FORMA ABAIXO:

c) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1108/1109, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1220, AS MANIFESTAÇÕES DE FLS.1105/1107, AS MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 1124/1125, CÁLCULO DE FLS. 1130, CRONOGRAMA DE FLS. 1129 E PARECER JURÍDICO ÀS FLS. 1197/1213, RELATÓRIO DA ACCP DE FLS.1236/1242 E 1268/1269, TODAS DOS AUTOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17987/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 139/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

d) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME VARIAÇÃO DO IGP-M, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS DO ITEM 18.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2019 E MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA FL. 1124, AS PLANILHAS DE FLS. 1129 E 1130, PARECER JURÍDICO DE FLS. 1197/1213, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 17987/2019.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 139/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 28.01.20.608.0003.1337

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704

NOTA DE EMPENHO N.º 517/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023.

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2023.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

SECRETARIA DE CULTURA

PROC. 12675/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022 – SECRETARIA DE CULTURA

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2022, realizado pela Secretaria de Cultura, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/2014, visando à Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a gestão do Cinema Municipal Cine Henfil, adjudicando o objeto em favor da OSC CECIP - Centro de Criação de Imagem Popular, CNPJ n.º 29.260.676/0001-04, no valor de R\$ 4.557.472,50 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Em 24 de janeiro de 2023.

Sady Bianchin

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 0001, 25 DE JANEIRO DE 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da carência de funcionários em caráter temporário excepcional para atender a carência de profissionais nas Unidades Escolares

CONSIDERANDO que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 977, DE 18 DE

JANEIRO DE 2023 que autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prescreve o art. 2º, da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de candidatos na função de Instrutor de Linguagem - Alemão, Instrutor de Linguagem – Francês, Instrutor de Linguagem – Espanhol, Instrutor de Linguagem – Mandarim, Instrutor de Linguagem – Inglês, Instrutor de Linguagem – Guarani, Agente de Desenvolvimento Educacional, Agente de Inclusão Educacional na quantidade de vagas estabelecidas no subitem 2 deste Edital.

1.1.1. Os candidatos deverão inscrever-se observando as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva.

1.2.2. O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado serão avaliados da seguinte forma:

1.4.1. Análise Curricular – caráter eliminatório;

1.4.2. Prova Objetiva – caráter eliminatório e classificatório, devendo obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos para ser aprovado;

1.5. Os critérios para a Avaliação Curricular encontram-se no Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos, constante no Anexo I, devendo observar as demais condições estabelecidas no Edital.

1.6. Serão convocados para realizar a prova objetiva os candidatos aprovados até o dobro do quantitativo de vagas ofertadas para o cargo pleiteado.

1.7. As provas objetivas seguirão os critérios estabelecidos no Anexo IV.

1.8. As provas objetivas seguirão o conteúdo programático disposto no anexo V.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	C a r g a Horária	Vencimentos	Requisitos
Instrutor de Linguagem - Alemão	10	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Alemão ou Goethe Zertifikat B2/Test Daf.
Instrutor de Linguagem -Francês	10	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Francês ou DELF B2.
Instrutor de Linguagem - Espanhol	30	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Espanhol ou DELE B2.
Instrutor de Linguagem - Mandarim	30	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Mandarim ou HSK 3.
Instrutor de Linguagem - Inglês	30	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em Letras com habilitação em inglês ou TOEFL 90 pontos / CAE C1 / IELTS 7.
Instrutor de Linguagem - Guarani	10	40h	R\$: 3.611,35	Pertencer prioritariamente a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada no ato da sua contratação, mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade , pelo grupo ao qual pertence, expedida pelo líder da comunidade (Cacique ou Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades, Ensino Médio Completo com notório saber em Língua Guarani.
Agente de Desenvolvimento Educacional	200	40h	R\$: 1.891,18	Ensino Médio completo.

2.1. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por Função/Carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:00h do dia 30/01/2023 às 17:00h do dia 03/02/2023.

4.2. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico edu.marica.rj.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.2.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente o “Formulário de Inscrição” correspondente à função temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta.

4.2.2. Revisar os dados informados e aceitar o “termo de condições” exigido no processo seletivo simplificado.

4.3. Após concluir o procedimento, será gerado um comprovante que será encaminhado através do e-mail atrelado a inscrição.

4.4. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

4.5. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico encaminhado para o e-mail ao término da sua inscrição.

4.6. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.7. A Secretaria de Educação não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. O candidato poderá concorrer apenas a 01 (uma) das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

4.8.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.9. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) Apresentar pré-requisitos de escolaridade exigida para a função concorrida;

4.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção simplificada compreenderá Avaliação Curricular e prova, de caráter eliminatório e classificatório, que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

5.2. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico e apresentar os títulos originais no dia de sua convocação.

5.3. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido à análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.4. Todos os títulos declarados são de responsabilidade do candidato.

5.5. Após a confirmação da inscrição não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

5.6. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

5.7.1. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) semestre o período completo de 6 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes;

5.8. Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados/certidões de conclusão dos cursos devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Certificados/certidões de conclusão de relacionados à função e área de atuação a que se candidatou;

c) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

d) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade.

5.8.1. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

5.8.2. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

5.8.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

a) na condição de aluno;

b) sob a forma de estágio (exceção para o estágio probatório);

c) como monitoria estudantil;

5.9. A não apresentação de títulos pelo candidato, na forma prevista neste Edital, implicará na atribuição de nota zero na Avaliação de Títulos.

5.10. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

5.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;

b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Na primeira etapa, será publicada a listagem dos candidatos aptos para a segunda etapa, classificados de acordo com o anexo I.

7.1.1- A primeira listagem será publicada em ordem alfabética.

7.2. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da prova.

7.3- A Secretaria Municipal de Educação publicará em Diário Oficial do Município e no site edu.marica.rj.gov.br o resultado da classificação.

7.4. As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: edu.marica.rj.gov.br

8. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste EDITAL, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site: edu.marica.rj.gov.br.

8.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram declarados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

8.2.1. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos declarados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

8.2.2. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 10.2 e/ou inveracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

8.2.3. Após a conferência da documentação declarada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria de Educação, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 10.5.

8.2.4 É proibida a contratação, nos termos da Lei Complementar nº 291, de servidores ativos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

8.2.5- O candidato será considerado não apto caso já possua contrato temporário junto à Secretaria de Educação.

8.3 Nas contratações por tempo determinado, o candidato assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato.

8.4. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias, dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) PIS/PASEP;

d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

e) Cartão Cidadão, se houver.

f) Título de Eleitor;

g) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);

h) Comprovante de residência com CEP;

i) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;

j) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;

k) 01 Foto 3x4 - recente;

l) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

m) Declaração de Bens;

n) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;

o) Certidões Negativas de antecedentes criminais;

p) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

8.5 No Aviso de Convocação poderão ser solicitados outros documentos, além dos relacionados acima, para apresentação no ato da contratação.

8.6 Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) quando não acudirem à convocação;

b) quando não apresentarem a documentação solicitada;

c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

e) quando não fornecerem o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por profissional competente;

f) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

g) quando descumprirem as regras do Edital;

8.7. Ficam vedadas as situações previstas abaixo:

a) a contratação de servidores da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos;

b) a contratação de profissional que tenha completado a idade limite para permanência no serviço público;

c) a contratação de aposentados por invalidez e em razão da idade;

8.8. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á: I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias; III – por iniciativa do

contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) de conveniência da Administração;

c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público. IV – concluída a finalidade da contratação;

V – interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

VI – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;

VII – quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

9.0. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada.

9.1 As contratações terão vigência de 1(um) ano, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, conforme perdure a necessidade de contratação.

9.2.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

10.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

10.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

10.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá/desclassificará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.6. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.7. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site edu.marica.rj.gov.br .

10.8. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e divulgados no site edu.marica.rj.gov.br.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretaria de Educação, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação Matrícula 106.010

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PARA VAGAS DE INSTRUTORES DE LINGUAGEM			
Titulação		Pontuação de cada título	Quantidademáxima de títulos a serem considerados
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO		10 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ 3 SEMESTRES)	30 pontos
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	Na área da Educação	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 2 CURSO)	10 pontos
	Na área pleiteada.	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 2 CURSO)	10 pontos
Total			50 pontos

PARA VAGAS DE AGENTE DEDESENVOLVIMENTO ESCOLAR			
Titulação		Pontuação de cada título	Quantida de máxi- ma de títulos a se- rem considerados
EXPERIENCIA COM- PROVADA NA AREA DE ATUACAO	Exercida fora do âm- bito da Rede Pública Municipal de Maricá	5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	10 pontos
	Exercida na Rede Pública Municipal de Maricá	10 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	20 pontos
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	Na área da Educação	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 2 CURSO)	10 pontos
	Na área da Educação Infantil	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 2 CURSO)	10 pontos
Total			50 pontos

PARA VAGAS DE AGENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL			
Titulação		Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Exercida fora do âmbito Rede Pública Municipal de Maricá	5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	10 pontos
	Exercida na Rede Pública Municipal de Maricá	10 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	20 pontos
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	Na área da educação	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS(ATÉ 2 CURSO)	10 pontos
	Na área da inclusão	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS(ATÉ 2 CURSO)	10 pontos
Total			50 pontos

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nº	Cargos	Atribuições
01	Instrutor de Linguagem - Alemão	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
02	Instrutor de Linguagem - Francês	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
03	Instrutor de Linguagem - Espanhol	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
04	Instrutor de Linguagem – Mandarim	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
05	Instrutor de Linguagem - Inglês	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
06	Instrutor de Linguagem - Guarani	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
07	Agente de Desenvolvimento Educacional	Atuar em turmas da Educação Básica auxiliando o professor regente no desenvolvimento das atividades diárias, promover cuidados básicos de saúde, alimentação e higiene aos educandos e desenvolver atividades de natureza pedagógica.
08	Agente de Inclusão Educacional	Atuar em classes inclusivas, da educação básica, acompanhando alunos com deficiências durante o período escolar auxiliando-os nas atividades pedagógicas e de vida diária a fim de proporcionar autonomia, aprendizagem e interação social e desenvolver atividades de natureza pedagógica.

ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	Local
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/01/2022	Diário Oficial de Município e site: edu.marica.rj.gov.br
INSCRIÇÕES	30/01/2023 a 03/02/2023	edu.marica.rj.gov.br
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS APTOS A FAZER A SEGUNDA ETAPA	08/02/2023 (após às 18 horas).	edu.marica.rj.gov.br
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	11/02/2023	A ser divulgado.
RESULTADO FINAL	16/02/2023 (após às 18 horas).	edu.marica.rj.gov.br

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Prova para o cargo de Instrutor de Linguagens		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	15
Conhecimentos sobre Maricá	02	
Conhecimentos Específicos para o cargo de atuação.	08	

Prova para o cargo de Agente Desenvolvimento Educacional		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	03	15
Matemática	02	
Conhecimentos sobre Maricá	02	
Conhecimentos Específicos para o cargo de atuação.	08	

Prova para o cargo de Agente de Inclusão Educacional		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	03	15
Matemática	02	
Conhecimentos sobre Maricá	02	
Conhecimentos Específicos para o cargo de atuação.	08	

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

MATEMÁTICA

Números Naturais e Números Racionais. Operações com números naturais e números racionais. Figuras geométricas espaciais e planas. Área e perímetro. Sistemas de medidas decimais: comprimento, área, volume, capacidade, massa e temperatura. Medidas de tempo. Sistema monetário brasileiro. Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO. Educação: principais aspectos históricos e conceituais da Educação Brasileira. Teorias recentes sobre desenvolvimento infantil. Avaliação, participação e protagonismos. Concepções de aprendizagem e ensino; aluno e professor. Legislação atual: Constituição, Base Nacional Comum Curricular, Diretrizes Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações.

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá.

AGENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

MATEMÁTICA

Números Naturais e Números Racionais. Operações com números naturais e números racionais. Figuras geométricas espaciais e planas. Área e perímetro. Sistemas de medidas decimais: comprimento, área, volume, capacidade, massa e temperatura. Medidas de tempo. Sistema monetário brasileiro. Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO. Educação: principais aspectos históricos e conceituais da Educação Brasileira. Teorias recentes sobre desenvolvimento infantil. Organização e dinâmica do currículo: mediação, inclusão, avaliação, participação e protagonismos. Concepções de aprendizagem e ensino; aluno e professor. Legislação atual. Diretrizes Curriculares Nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Documentos referentes às necessidades educacionais especiais e inclusão escolar. Legislação brasileira sobre educação especial e atendimento educacional especializado. Formação de professores numa perspectiva de educação inclusiva. Família e escola em relação à inclusão escolar. Processos de ensino e aprendizagem: alunos com necessidades educacionais especiais. Acessibilidade ao currículo, adaptações curriculares, tecnologias assistivas. Sistemas de apoio aos processos de inclusão escolar. Atendimento Educacional Especializado: conceito, previsões legais, atuação docente. Trabalho colaborativo: conceito, atuação docente.

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá.

INSTRUTOR DE LINGUAGEM ALEMÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO. Educação: principais aspectos históricos e conceituais da Educação Brasileira. Avaliação, Currículo, Lei de de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular, Diretrizes Curriculares Nacionais e suas atualizações. Compreensão e interpretação de textos variados escritos em língua alemã. Conhecimentos gerais de cultura e atualidades da Alemanha. 2 Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos – vocabulário, morfologia, sintaxe, preposições e conjunções, elementos de referência

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá.

INSTRUTOR DE LINGUAGEM FRANCÊS**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO. Educação: principais aspectos históricos e conceituais da Educação Brasileira. Avaliação, Currículo, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular, Diretrizes Curriculares Nacionais e suas atualizações. Compreensão e interpretação de textos variados escritos em língua francesa. Conhecimentos gerais de cultura e atualidades de países de língua francesa. 2 Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos – vocabulário, morfologia, sintaxe, preposições e conjunções, elementos de referência

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá

INSTRUTOR DE LINGUAGEM ESPANHOL**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO. Educação: principais aspectos históricos e conceituais da Educação Brasileira. Avaliação, Currículo, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular, Diretrizes Curriculares Nacionais e suas atualizações. Compreensão e interpretação de textos variados escritos em língua espanhola. Conhecimentos gerais de cultura e atualidades de países de língua espanhola. 2 Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos – vocabulário, morfologia, sintaxe, preposições e conjunções, elementos de referência.

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá

INSTRUTOR DE LINGUAGEM MANDARIM**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO. Educação: principais aspectos históricos e conceituais da Educação Brasileira. Avaliação, Currículo, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular, Diretrizes Curriculares Nacionais e suas atualizações. Compreensão e interpretação de textos variados escritos em Mandarim. Conhecimentos gerais de cultura e atualidades da China. 2 Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos – vocabulário, morfologia, sintaxe, elementos de referência.

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá

INSTRUTOR DE LINGUAGEM INGLÊS**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO. Educação: principais aspectos históricos e conceituais da Educação Brasileira. Avaliação, Currículo, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular, Diretrizes Curriculares Nacionais e suas atualizações. Compreensão e interpretação de textos variados escritos em língua inglesa. Conhecimentos gerais de cultura e atualidades de países de língua inglesa. 2 Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos – vocabulário, morfologia, sintaxe, preposições e conjunções, elementos de referência.

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá

INSTRUTOR DE LINGUAGEM GUARANI**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO. Educação: principais aspectos históricos e conceituais da Educação Brasileira. Avaliação, Currículo, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular, Diretrizes Curriculares Nacionais e suas atualizações. Compreensão e interpretação de textos variados escritos em língua Guarani. Conhecimentos gerais de cultura indígenas. Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos – vocabulário, morfologia, sintaxe, preposições e conjunções, elementos de referência.

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá.

PORTARIA Nº 002/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária de Educação de Maricá, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos à população, a Secretaria de Educação aponta pela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal.

RESOLVE: Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial encarregada da realização e fiscalização do Processo Seletivo 001/2023, cuja finalidade é a contratação de pessoal para cargos públicos, de caráter temporário, no âmbito da Secretaria de educação. Ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

PRESIDENTE:

Rodrigo de Moura Santos-Mat. 6364

MEMBROS:

Mateus Pereira da Silva- Mat. 110546

Maura Pinto da Costa Jaguar- Matrícula 5529

Claudia Cardoso dos Santos e Silva Mat. 3286

Monica Ferreira Rigó- Matrícula 112177

Jaline Nazare Chaves De Faria- Mat. 8575

Sabrina Dos Santos Alves- Mat. 106388

Stefan Augusto Alves de Souza Gomes- Mat. 7082
Adriana de Freitas Salomão do Nascimento- Mat. 7002
Marisa de Souza Silva Antunes- Mat. 6338

Vinicius Ramos de Andrade e Silva - Mat. 106.370

Patricia Pocehom- Mat. 6664

Frederico De Mello Quinan -Mat. 106.058

Elza Maria Alves Pinheiro- Mat. 5404

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 25 de janeiro de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula 106.010

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 42, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 25/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3083/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 28 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 25/2022, cujo objeto é objeto A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ A FIM DE APOIAR A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DE MARICÁ/RJ NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL, conforme processo administrativo n.º 3083/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora MARIA CAROLINA SOARES DE PAULA – MATRÍCULA: 111.773, CPF: 058. ***.***.**- da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 25/2022, na condição de titular.

Art. 2º ALTERAR a posição da servidora RAFAELL AGUIAR FERNANDES – MATRÍCULA Nº 110.957, CPF: 158. ***.***.**- que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 25/2022, como titular para ocupar a posição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - ANA CAROLINA MARQUES MACHADO – MATRÍCULA Nº 111.946, CPF: 151. ***.***.**-

FISCAL - RAFAELL AGUIAR FERNANDES – MATRÍCULA Nº 110.957, CPF: 158. ***.***.**-

FISCAL – CAROLINE DE OLIVEIRA MOURA – MATRÍCULA Nº 110.958, CPF: 172. ***.***.**-

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, em 25 de janeiro de 2023.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 44, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 326/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13676/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 444 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 326/2022, cujo objeto é objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PROCESSO DE REVISÃO/ ATUALIZAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora MARIA CAROLINA SOARES DE PAULA – MATRÍCULA: 111.773, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 326/2022, na condição de titular.

Art. 2º ALTERAR a posição da servidora ANA CAROLINA MARQUES MACHADO – MATRÍCULA Nº 111.946, CPF: 151.***.***-**, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 326/2022, como titular para ocupar a posição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - ANA CAROLINA MARQUES MACHADO – MATRÍCULA Nº 111.946, CPF: 151.***.***-**

FISCAL – MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREIA PITOTE – MATRÍCULA Nº 3001103, CPF: 151.***.***-**

FISCAL – VILDE DORIAN DA SILVA CASTRO – MATRÍCULA Nº 111.795, CPF: 550.***.***-**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de janeiro de 2023.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

DECISÃO DA CORREGEDORA

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 001/2023, 20 DE JANEIRO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar n.º 334, de 03 de maio de 2021, que versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008, com poderes outorgados através da Portaria n.º 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022:

Quanto ao Servidor W.L. da S.C. Mat.: 3000726, nos ritos processuais da SAD PROCESSO Nº 19685/2022, RESOLVE::

I – Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em decorrência da prática das transgressões disciplinares elencadas no artigo 114, incisos XX e XLVIII, capituladas no Estatuto da Guarda Municipal de Maricá, através da LC nº 175 de 12 de março de 2008.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal para providências, publicação em boletim interno e registro em ficha funcional.

III – Após prazo de manifestação, archive-se.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Danielly Roza Leite Nunes

Corregedora da Guarda Municipal de Maricá

Mat. 7761

Portaria N. 002/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos descritos no MI Gabinete – GMM – Nº 23/2023 encaminhado a esta corregedoria. O documento possui indícios de práticas de transgressões disciplinares, possivelmente praticados por servidores da instituição, no dia 15 de dezembro de 2022.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, o servidor Janderson Brito Martins – Mat. 5244, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 23 de janeiro de 2023.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 003/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ

(CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

3. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos descritos no MI Gabinete – GMM – Nº 26/2023 encaminhado a esta corregedoria. Trata-se o documento de encaminhamento de uma participação produzida por servidor da Guarda Municipal, que possuem relatos com indícios de prática de transgressão disciplinar, possivelmente praticada por servidores da instituição.

4. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, o servidor Daniel Mota de Araújo – Mat. 5274, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 23 de janeiro de 2023.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA o servidor Luiz Felipe dos Santos, ASSESSOR - AS06, matrícula nº- 112068, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7518/2020

Dispensa de Licitação

RATIFICO

Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para locação do imóvel onde está localizada a sede da Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$114.743,40 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), adjudicando o objeto em favor de Denise Cristina Fagundes Andrade, CPF nº 808.***.***-**.

Informamos para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 19 de janeiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento Orçamento e Fazenda.

PROC. 390/2012– DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

RATIFICO a Dispensa de licitação para locação de imóvel, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 390/2012, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA IVAN MUNDIN PARA INSTALAÇÃO DO CEO, em favor de GELSON CARDOSO GUIMARÃES – CPF Nº 305.***.***-**, no valor de R\$ 96.274,88 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Maricá, 20 de janeiro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Mat. 106014

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7518/2020

Dispensa de Licitação

AUTORIZO

Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para locação do imóvel onde está localizada a sede da Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 114.743,40 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), adjudicando o objeto em favor de Denise Cristina Fagundes Andrade, CPF nº 808.***.***-**.

Informamos para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 19 de janeiro de 2023.

Clauder da Silva Peres

Secretário de Políticas Inclusivas

Mat. 108.756

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7518/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DENISE CRISTINA FAGUNDES ANDRADE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 345, LOTE 30-A, QUADRA K, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ – CEP: 24901-020, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 45.426, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18/10/1991, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 114.743,40 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 89.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 548/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023.

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2023.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA CCC N.º 45, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7518/2020.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 20/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 20/2023 cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 345, LOTE 30-A, QUADRA K, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ – CEP: 24901-020, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 45.426, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

FISCAL – PAOLA MARINS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA N.º 109.409; CPF: 094.***.***-**.

FISCAL – IVANIR DA COSTA CARVALHO – MATRÍCULA N.º 107.377; CPF: 799.***.***-**.

FISCAL – SHEILA PINTO DA SILVA – MATRÍCULA N.º 111.326; CPF: 043.***.***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 25 de janeiro de 2023.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 87/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7518/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DENISE CRISTINA FAGUN-

DES ANDRADE

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE OCUPOU O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 345, LOTE 30-A, QUADRA K, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ – CEP: 24901-020, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 45.426, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, CUJO PROPRIETÁRIO SRª DENISE CRISTINA FAGUNDES ANDRADE, DURANTE O PERÍODO DE 01/06/2022 A 23/01/2023, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESADO PELA DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL ÀS FLS. 384/385, 460/461, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7518/2020, GERANDO PARA A ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, CONFORME O VALOR DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

VALOR: R\$ 66.095,41 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 59.827,74 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), E CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 6.267,67 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 80.01.28.846.0000.0007; 89.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; 3.3.3.9.0.36.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 546/2023; 547/2023
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023.
MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2023.
CLAUDER DA SILVA PERES
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 530/2023, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20797/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SERGIO DE JESUS – BOLSAS E ARTIGOS ESPORTIVOS ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABADÁS PARA O TRADICIONAL BLOCO DE CARNAVAL DA TERCEIRA IDADE NO ANO DE 2023, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, CONFORME AUTORIZAÇÃO E AS RAZÕES EXPOSTAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20797/2022.

VALOR: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

Programa de Trabalho: 35.01.08.241.0006.2093;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.

Origem do Recurso: 1704.

Notas de Empenho: 530/2023;

DATA DO EMPENHO: 20/01/2023.

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2023.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA CCC N.º 40 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 530/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20797/2022.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do extrato da nota de empenho n.º 530/2023. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento extrato da nota de empenho n.º 530/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ABADÁS PARA O TRA-

DICIONAL BLOCO DE CARNAVAL DA TERCEIRA IDADE NO ANO DE 2023, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, CONFORME AUTORIZAÇÃO E AS RAZÕES EXPOSTAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20797/2022.

FISCAL — JOÃO GUILHERME DA COSTA SÁ; MATRÍCULA: 107.710; CPF: 137. ***.***.**,

FISCAL — SANDRA CORREIA MAIA; MATRÍCULA: 110.567; CPF: 764. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 24 de janeiro de 2023.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 402/2022

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO o Contrato n.º 402/2022, celebrado com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.491.558/0001-42, situada à Avenida Deputado Rubens Granja, n.º 121, Sacomã, São Paulo/SP, CEP: 04298-000, objetivando a prestação de serviço de locação de veículos automotores sem motorista e sem combustível, AUTORIZA o início da execução de serviços contratados, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 390/2012– DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

AUTORIZO a Dispensa de licitação para locação de imóvel, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo n.º 390/2012, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA IVAN MUNDIN PARA INSTALAÇÃO DO CEO, em favor de GELSON CARDOSO GUIMARÃES – CPF N.º 305. ***.***.**, no valor de R\$ 96.274,88 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Maricá, 20 de janeiro de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Mat: 109.435

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 26/2022-SMS, VISANDO A RERRATIFICAÇÃO DOS SEUS TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2913/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO CONTRATO N.º 26/2022-SMS, DIANTE DA AUSÊNCIA DA MENCÃO DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N.º 26/2022-SMS PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OBSERVADO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.”

LEIA-SE:

“O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OBSERVADO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N.º 8.666/93, EM DECORRÊNCIA DE POSSUIR NATUREZA JURÍDICA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 26/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023.

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18718/2022.

PROCESSO: 18718/2022.

CONTRATO: 56/2022-SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SO - PELE COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, EDIÇÃO N.º 1388, ÀS FLS 5.

ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022”.

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 199/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1114/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 199 DE 20 DE JUNHO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 199/2017, cujo objeto É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, LOTE A-11 – LOTEAMENTO CONDADO DE MARICÁ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB N.º 61.309, COM 417,91 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA – MATRÍCULA: 109.636 e ANTÔNIO PORPHIRIO DIAS CORREA – MATRÍCULA N.º 106.079, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 199/2017, na condição de titulares.

Art. 2º INCLUIR as servidoras TACIARA DOS REIS RESENDE – MATRÍCULA: 112.317, CPF: 089. ***.***.**, e STELLY GOMES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 106.087, CPF: 109. ***.***.**, na condição de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 199/2017.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – STELLY GOMES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 106.087, CPF: 109. ***.***.**,

FISCAL – SIMONE CARDIM – MATRÍCULA: 106.083, CPF: 055.***.***.**,

FISCAL – TACIARA DOS REIS RESENDE – MATRÍCULA: 112.317, CPF: 089. ***.***.**,

SUPLENTE – ARILDA DA COSTA ROCHA VELLASCO – MATRÍCULA: 4437, CPF: 036. ***.***.**,

SUPLENTE – MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA – MATRÍCULA: 108.277, CPF: 132. ***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 24 de janeiro de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 35 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 196/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4271/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 196 DE 08 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 196/2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITU-

ADO NA RUA BARÃO DE INOÃ, N.º 535, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, CEP: 24901-010, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 6.267, PARA ATENDER OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA – MATRÍCULA: 109.636 – CPF: 128. ***.***.**, e ANTÔNIO PORPHIRIO DIAS CORREA – MATRÍCULA: 106.079 - CPF: 222. ***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 196/2017, ambos na condição de titulares.

Art. 2º INCLUIR as servidoras TACIARA DOS REIS RESENDE – MATRÍCULA: 112.317 – CPF: 089. ***.***.**, e STELLY GOMES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 106.087, CPF: 109. ***.***.**, ambas na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 196/2017.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – TACIARA DOS REIS RESENDE – MAT. 112.317 – CPF: 089.23***.***.**,

FISCAL – ALESSANDRO MAGNO COUTINHO – MAT. 112.067 - CPF: 048. ***.***.**,

FISCAL – STELLY GOMES DO NASCIMENTO – MAT. 106.087, CPF: 109. ***.***.**,

SUPLENTE – RAFAELLE DUTRA NUNES – MAT. 106.660 – CPF: 129. ***.***.**,

SUPLENTE – SIMONE CARDIM – MAT. 106.083 – CPF: 055. ***.***.**,;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de janeiro de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 37 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 402/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3058/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 402 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 402/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE ESTUDANTES NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARICÁ NAS MAIS VARIADAS ESFERAS PROFISSIONAIS, conforme processo administrativo n.º 3058/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA – MATRÍCULA: 109.636 – CPF: 128. ***.***.**, e ANTÔNIO PORPHIRIO DIAS CORREA – MAT. 106.079 - CPF: 222. ***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 402/2019, na condição de suplente e titular, respectivamente.

Art. 2º INCLUIR as servidoras TACIARA DOS REIS RESENDE – MATRÍCULA: 112.317, CPF: 089. ***.***.**, e STELLY GOMES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 106.087, CPF: 109. ***.***.**, na condição de suplente e titular, respectivamente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 402/2019.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – WELTON ANDRADE CAMPELLO – MAT. 106.326 – CPF: 012. ***.***.**,

FISCAL – ARILDA DA COSTA ROCHA VELLASCO – MAT. 4437 - CPF: 036. ***.***.**,

FISCAL – STELLY GOMES DO NASCIMENTO – MAT. 106.087, CPF: 109. ***.***.**,

SUPLENTE – MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA – MAT. 108.277 – CPF: 132. ***.***.**,

SUPLENTE – TACIARA DOS REIS RESENDE – MAT. 112.317 – CPF: 089. ***.***.**,

SUPLENTE – CAMILA DA CRUZ SANTIAGO – MAT. 106.085 – CPF: 122. ***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de janeiro de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA FASE 2 DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE E ALINHAMENTOS VIÁRIOS DE MARICÁ

Assunto: 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do PROGNÓSTICO elaborado no âmbito da FASE 2 do PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE E DE ALINHAMENTOS VIÁRIOS DE MARICÁ.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Secretaria de Urbanismo – SEURB, com o apoio do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP/PURB (Decreto municipal nº 376/2019 de 03 de setembro de 2019), e do Conselho da Cidade – ConCidade, no uso de suas atribuições legais, convoca toda sociedade civil para participar da 2ª Audiência Pública, referente à apresentação do Prognóstico elaborado no âmbito da fase 2 do processo de elaboração do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá. A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA abordará as possibilidades e percepções tratadas no PROGNÓSTICO e terá por objetivo apresentar e discutir com os participantes de modo apresentar cenários que forneçam subsídios para melhor adequação da realidade do município e suas possibilidades em relação às políticas de trânsito, transporte, mobilidade, circulação viária e também do desenvolvimento de alinhamentos viários urbanos e territoriais. O Produto 4 – Prognóstico e demais documentos e informações relativos ao Processo de elaboração do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá estão disponíveis para consulta através do link: <https://www.marica.rj.gov.br/marica-mobilidade/documentos/>

As inscrições gerais para participação da sociedade no evento ocorrerão entre os dias 01 e 09 de fevereiro de 2023, podendo ser realizadas através do site: <https://www.marica.rj.gov.br/marica-mobilidade/participar-mobilidade/>; ou ainda por e-mail à secretariaurbanismo.marica@gmail.com ou também por comunicação direta à Secretaria de Urbanismo através do preenchimento de ficha disponibilizada na recepção, devendo-se informar minimamente os seguintes dados: nome completo, nº de documento de identificação, telefone, e-mail, bairro. O processo de inscrição trata-se de um pré-controle do número de pessoas previstas, porém o acesso a Audiência Pública é livre, sujeito a capacidade e lotação do local. Para confirmação da inscrição dos participantes (presenciais ou virtuais), haverá envio de informações em até 24h antes da realização da atividade ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Data, Local e Horário da AUDIÊNCIA:

A 2ª AUDIÊNCIA desta fase do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá será realizada de forma presencial no dia 09 de fevereiro de 2023, a partir das 18h, no Auditório do Banco Mumbuca, situada na Rua Eugênia Modesto da Silva, 293, - Centro, Maricá – RJ.

DATA	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
09/02/2023 (Quinta-feira) Distrito Sede	Auditório do Banco Mumbuca	R., Eugênia Modesto da Silva, 293 - Centro, Maricá - RJ, 24901-010	Das 18h às 21h

O tempo estimado de cada Audiência Pública é de 03 (três) horas, podendo ser reduzido ou ampliado em função do interesse dos participantes.

Haverá transmissão online da reunião através do seguinte link, tendo como público alvo toda a população maricaense e demais interessados:

<https://www.youtube.com/@planodemobilidademarica>

Maricá, 24 de janeiro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13393/2021

Endereço: RUA ITANHANDU, QD F1, LT 17, LOTEAMENTO RETIRO DE MINAS GERAIS

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20010

Data da Lavratura: 05/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13393/2021

Endereço: RUA ITANHANDU, QD F1, LT 17, LOTEAMENTO RETIRO DE MINAS GERAIS

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20009

Data da Lavratura: 05/01/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13459/2019

Endereço: RUA POUSO ALEGRE, QD "G", LOTE 1 A – LOT RETIRO DE MINAS GERAIS – PONTA NEGRA

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 20012

Data da Lavratura: 05/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13459/2019

Endereço: RUA POUSO ALEGRE, QD "G", LOTE 1 A – LOTEAMENTO RETIRO DE MINAS GERAIS – PONTA NEGRA

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Nº do Auto: 20013

Data da Lavratura: 05/01/2023

Prazo para recurso: 08 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13459/2019

Endereço: RUA POUSO ALEGRE, QD "G", LOTE 1 B – LOTEAMENTO RETIRO DE MINAS GERAIS – PONTA NEGRA

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20014

Data da Lavratura: 05/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13459/2019

Endereço: RUA POUSO ALEGRE, QD "G", LOTE 1 B – LOTEAMENTO RETIRO DE MINAS GERAIS – PONTA NEGRA

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Nº do Auto: 20015

Data da Lavratura: 05/01/2023

Prazo para recurso: 08 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÃO AGRICOLA

Nº Processo: 9822/2021

Endereço: RUA 51, QD 61, LOTE 08 - PRAIA DAS LAGOAS

Motivo: NÃO CUMPRIR O EMBARGO Nº 13907

Nº do Auto: 19118

Data da Lavratura: 04/10/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ DE SOUZA CARRICO

Nº Processo: 344.574

Endereço: LT ° PARQUE NANCY, RUA CARDEAL (ANTIGA RUA 8), QUADRA 11, LOTE 481

Motivo: NOVO REQUERIMENTO DE LEGALIZAÇÃO SEM HABITE-SE, NOVO PROJETO COM QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VENTILAÇÃO MECÂNICA NOS BANHEIROS SEM VENTILAÇÃO NATURAL.

Nº do Auto: 17376

Data da Lavratura: 23/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ DE SOUZA CARRICO
Nº Processo: 344.574
Endereço: LT ° PARQUE NANCY, RUA CARDEAL (ANTIGA RUA 8), QUADRA 11, LOTE 481.
Motivo: MODIFICAR IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. INFRIGÊNCIA: ART 2º E 8º DA LEI 77 DE 14/12/78 C/ LEI COMP. 17 DE 30/12/91.
Nº do Auto: 17377
Data da Lavratura: 24/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PATRÍCIA DE SOUZA ANTUNES
Nº Processo: 344.574
Endereço: LT ° PARQUE NANCY, RUA CARDEL (ANTIGA RUA 8), QUADRA 11, LOTE 481
Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE MODIFICAÇÃO DE IMÓVEL.
Nº do Auto: 17378
Data da Lavratura: 24/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 18013/2022
Endereço: RUA ROUXINOL, LT 377, QD 08 – PARQUE NANCY
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 19190
Data da Lavratura: 14/10/2022
Prazo para recurso: 12 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ORGANIZAÇÃO IMOB BEL MAR LTDA
Nº Processo: 16904/2020
Endereço: RUA 6, QD 25, LT 41 – JD INTERLAGOS
Motivo: OBRA SEM LICENÇA – POR NÃO ENTENDER A INTIMAÇÃO Nº 14529.
Nº do Auto: 19872
Data da Lavratura: 11/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: GUTEMBERG RODRIGUES DA SILVA
Nº Processo: 7558/2018
Endereço: RUA 08, ESQUINA COM RUA 3, UNIDADE 92, QD 01 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “PONTA NEGRA” – CASA 01 E 02
Motivo: CONSTRUÇÃO NÃO CONFERE COM O PROJETO APRESENTADO.
Nº do Auto: 20019
Data da Lavratura: 12/01/2023
Prazo para recurso: 19 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GUTEMBERG RODRIGUES DA SILVA
Nº Processo: 7558/2018
Endereço: RUA 08, ESQUINA COM RUA 3, UNIDADE 92, QD 01 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “PONTA NEGRA” – CASA 01 E 02
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 20020
Data da Lavratura: 12/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS
Nº Processo: 7558/2018
Endereço: RUA 08, ESQUINA COM A RUA 03, UNIDADE 92, QD “01”

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “PONTA NEGRA” – PONTA NEGRA

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 20021
Data da Lavratura: 12/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 24508/2022
Endereço: AV. LITORÂNIA, QD 60, LOTE 02 – GUARATIBA. LOT PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO; OFERECE RISCO A TERCEIROS E TRANSEUNTES. ESTRUTURA COLAPSADA.
Nº do Auto: 20001
Data da Lavratura: 23/12/2022
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE.
Nº Processo: 24508/2022
Endereço: AV. LITORÂNIA, QD 60, LOTE 02 – GUARATIBA. LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: CONSTRUÇÃO COLAPSADA COM RISCO A TERCEIROS.
Nº do Auto: 20002
Data da Lavratura: 23/12/2022
Prazo para recurso: 4 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE.
Nº Processo: 11192/2020
Endereço: RUA 73, QD 70, LT 19, LOT° BALNEARIO LAGOMAR
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, COLOCAR PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 19092
Data da Lavratura: 09/01/2023
Prazo para recurso: 2 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LEDIR DA CONCEIÇÃO
Nº Processo: 14682/2020
Endereço: RUA 08, QD 11, LOTE 01 – MARINELÂNDIA
Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO E/OU APRESENTAR PROTOCOLO COM NÚMERO DO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO.
Nº do Auto: 18892
Data da Lavratura: 20/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20619/2022
Endereço: RUA BEIRA RIO, EM FRENTE A QUADRA “D”, LOTE 3 EM FRENTE A RUA ALBERTO BERTELL - CENTRO
Motivo: CONSTRUIR EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP)
Nº do Auto: 18930
Data da Lavratura: 01/11/2022
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 9117/2021
Endereço: ESTRADA ZILTON MONTEIRO DE ABREU, 75 – CAJU (AO LADO DA LOJA DE MATERIAIS PSP)
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
Nº do Auto: 19069
Data da Lavratura: 20/10/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 11196/2020
Endereço: RUA 77, QD 80, LT 22, LOT BALNEARIO LAGOMAR
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, COLOCAR PLACA DE OBRA. EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.
Nº do Auto: 19091
Data da Lavratura: 01/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS
Nº Processo: 6219/2021
Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, QD 185, LOTE 16. LOT PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: NOTIFICAÇÃO 12663 NÃO ATENDIDA. INTIMAÇÃO 13223 NÃO ATENDIDA.
Nº do Auto: 18898
Data da Lavratura: 27/12/2022
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: RICARDO APAGADO ATOCHERO
Nº Processo: 2363/2021
Endereço: AV. LITORÂNEA, QD 157, LOTE 0001ª, PRAIA DAS LAGOAS - CORDEIRINHO
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE. ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Nº do Auto: 19741
Data da Lavratura: 19/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO (SANDRO)
Nº Processo: 841/2023
Endereço: RUA 41, LT ESQUINA C/LAGOA Nº 1623. ARAÇATIBA.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A OBRA EM ANDAMENTO E RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM PASSEIO PÚBLICO.
Nº do Auto: 19873
Data da Lavratura: 12/01/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARICÁ EMP. IMOB. LTDA
Nº Processo: 2168/2021
Endereço: AV. 1, QD 5, LT 3 – ESTÂNCIAS
Motivo: OBRA SEM LICENÇA
Nº do Auto: 19857
Data da Lavratura: 09/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 2609/2021
Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, QD 12, LOTE 04, MARINELÂNDIA, CORDEIRINHO, MARICÁ
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Nº do Auto: 19739
Data da Lavratura: 19/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS
Nº Processo: 2609/2021
Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, QUADRA 12, LOTE 04, MARINELÂNDIA, CORDEIRINHO

Motivo: POR DESRESPEITO AO EMBARGO DE Nº 10795
Nº do Auto: 19742
Data da Lavratura: 19/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 688/2023
Endereço: RUA ABREU SODRÉ, 1503, MUMBUCA, MARICÁ
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E INSERIR PLACA DE OBRA CONFORME PADRÕES DA LEGISLAÇÃO
Nº do Auto: 19914
Data da Lavratura: 11/01/2023
DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 688/2023
Endereço: RUA ABREU SODRÉ, 1503, MUMBUCA, MARICÁ
Motivo: OBRA REPRESENTA RISCO A SEGURANÇA DE OPERÁRIOS. OBRA SEM O ALVARÁ DE OBRAS.
Nº do Auto: 19915
Data da Lavratura: 11/01/2023.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 5815/2019
Endereço: RUA ASSIS BRASIL, QD 162, LOTE 06 – PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
Nº do Auto: 18939
Data da Lavratura: 08/12/2022
Prazo para recurso: 8 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome do Proprietário: EMPRESA DE ENGENHARIA BORRINE LTDA
Nº Processo: 132/2023
Endereço: LOT BALNEÁRIO LAGOMAR, RUA DIÓGENES DE PAULA COSTA (RUA 71) QD 62, LOTE 63
Motivo: OBRA EMBARGADA POR MOTIVO DE RISCO OU DONO, PEDREIROS E TERCEIROS ATÉ QUE: CONSTRUA MURO DE CONTENSÃO COM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.
Nº do Auto: 17399
Data da Lavratura: 03/01/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 24817/2022
Endereço: RUA 27, QD 38, LOTE D1 – LOT PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. FIXAR PLACA DE OBRAS
Nº do Auto: 18899
Data da Lavratura: 22/12/2022
Prazo para recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20735/2022
Endereço: RUA 02 – 2T. 252 – CONDOMINIO RECANTO DO ALECRIM
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 19805
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20735/2022
Endereço: RUA 02 – LT. 268 – COND RECANTO DO ALECRIM
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRA, PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 19806
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20735/2022
Endereço: RUA 03 – LT. 31 – COND RECANTO DO ALECRIM
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
Nº do Auto: 19807
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20735/22
Endereço: RUA 03 – LT 436, CONDOMINIO RECANTO DO ALECRIM
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
Nº do Auto: 19808
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20735/22
Endereço: RUA 06, LT 438 – RECANTO DO ALECRIM
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
Nº do Auto: 19809
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20735/22
Endereço: RUA 02, COND RECANTO DO ALECRIM
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
Nº do Auto: 19810
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20735/2022
Endereço: RUA 03, LT 422 – COND RECANTO DO ALECRIM
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
Nº do Auto: 19811
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 8862/2022
Endereço: RUA GARDENIA, QD 20, LOTE 19 E 20
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO LOCAL.
Nº do Auto: 19784
Data da Lavratura: 10/01/2023

Prazo para recurso: 20 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 13065/2022
Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, QD 204, LOTE 32, JD BALNEÁRIO BAMBUI
Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO
Nº do Auto: 19707
Data da Lavratura: 21/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20252/2022
Endereço: RUA DINOAH BORGES (ANTIGA RUA 4), QD 03, LOTE 09 – JACAROA
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 18925
Data da Lavratura: 27/10/2022
Prazo para recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: VICTOR CASTRO CABRAL
Nº Processo: 7160/2021
Endereço: RUA CECILIA PEREIRA ALVES 104, QD 1, LT 11 – MUMBUCA
Motivo: OBRA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS
Nº do Auto: 19773
Data da Lavratura: 02/01/2023
Prazo para recurso: 27 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
Nº Processo: 2185/2021
Endereço: RUA GEORGE S. 486, QD 09, LT 278 – DOM FELIPE
Motivo: LEGALIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO LOTE
Nº do Auto: 19779
Data da Lavratura: 10/01/2023
Prazo para recurso: 20 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: VANDERLEI CESÁRIO GUIMARÃES
Nº Processo: 6257/2021
Endereço: RUA ANTÔNIO EDUARDO, 131, LT 02, MUMBUCA
Motivo: OBRA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS
Nº do Auto: 19774
Data da Lavratura: 12/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: MERCEDES MARINS DE OLIVEIRA
Nº Processo: 12481/2021
Endereço: RUA ALAVRES DE CASTRO Nº 173 – ÁREA – LOTE: 0AR03
Motivo: EXECUTAR OBRA (DEMOLIÇÃO SEM A DEVIDA LICENÇA)
Nº do Auto: 17375
Data da Lavratura: 23/11/2022
Prazo para recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 24223/2022
Endereço: AV. JOSÉ FRANCISCO RANGEL E SOUZA, QUADRA 41,

LOTE 32, ELDORADO, MARICÁ
Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.
APRESENTAR POJETO APROVADO E HABITE-SE
Nº do Auto: 19740
Data da Lavratura: 19/12/2022
Prazo para recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: FABIO CEZAR PORTO
Nº Processo: 20325/2017
Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, LOTE 19, QD 162 – PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: APRESENTAR-SE A SECRETARIA DE URBANISMO, PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA FISCAL AO IMÓVEL.
Nº do Auto: 18947
Data da Lavratura: 16/12/2022
Prazo para recurso: 29 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: CAMILA RUFO V. VALADARES
Nº Processo: 1865/2022
Endereço: RUA DOS BUGGANVILLES, 46, QD 42, LOTE 1215 – PARQUE NANCEI
Motivo: OBRA DE ACRÉSCIMO EXECUTADO SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 19197
Data da Lavratura: 28/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: CAMILA RUFO V. VALADARES
Nº Processo: 1865/2022
Endereço: RUA DOS BUGGANVILLES, 46, QD 42, LOTE 1215 – PARQUE NANCEI
Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE
Nº do Auto: 19196
Data da Lavratura: 28/10/2022
Prazo para recurso: 5 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: FELIPE DE B. COELHO NOGUEIRA
Nº Processo: 1865/2022
Endereço: RUA DOS BUGGANVILLES, 46, QD 42, LOTE 1215 – PARQUE NANCEI
Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE
Nº do Auto: 19195
Data da Lavratura: 28/10/2022
Prazo para recurso: 5 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: AGENOR DA SIVA MATTOS FILHO
Nº Processo: 20125/2018
Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA N/ 824, LOJA 1 (ANTIGO LT/ PARQUE DO BARÃO, ROBERTO SIVEIRA, QD “A” LOTE 3 – LOJA 1)
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 17387
Data da Lavratura: 14/12/2022
Prazo para recurso: 21 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: AGENOR DA SIVA MATTOS FILHO
Nº Processo: 20125/2018
Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA N/ 824, LOJA 1 (ANTIGO LT/ PARQUE DO BARÃO, ROBERTO SIVEIRA, QD “A” LOTE 3 – LOJA 1)
Motivo: PROVIDENCIAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS

Nº do Auto: 17388
Data da Lavratura: 14/12/2022
Prazo para recurso: 21 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 9751/2022
Endereço: RUA ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO, AO LADO DO LOTE 453, QUADRA 15, LOTEAMENTO DOM FELIPE (CASA 02)
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 18211
Data da Lavratura: 22/08/2022
Prazo para recurso: 6 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 9751/2022
Endereço: RUA ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO, AO LADO DO LOTE 453, QUADRA 15, LOTEAMENTO DOM FELIPE (CASA 03)
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 18212
Data da Lavratura: 22/08/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: LUCINDA AUGUSTA COSTA SILVA
Nº Processo: 1735/2021
Endereço: COND. MONTE VERDE, LOTE 42
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO, A SABER: PISCINA E ANEXO
Nº do Auto: 17373
Data da Lavratura: 01/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 14167/2022
Endereço: RUA DO QUINTANILHAS (ENTRE Nº 406 E 417)
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
Nº do Auto: 17371
Data da Lavratura: 26/10/2022
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome do Proprietário: THIAGO DE ALMEIDA LEITE
Nº Processo: 11386/2020
Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, 926, QD 53, LOTE 01, JD BALNEARIO BAMBUI
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19715
Data da Lavratura: 05/12/2022
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: THIAGO DE ALMEIDA LEITE
Nº Processo: 11386/2020
Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, 926, QUADRA 53, LOTE 01
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19716
Data da Lavratura: 05/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: THIAGO DE ALMEIDA LEITE
Nº Processo: 11386/2020
Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, 926, QD 53,

LOTE 01, JD BALNEARIO BAMBUI
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE
Nº do Auto: 19717
Data da Lavratura: 05/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: ALEX RIBEIRO DA PAULA
Nº Processo: 8514/2022
Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, 599, KM 26 - ITAPEBA
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
Nº do Auto: 19194
Data da Lavratura: 28/10/2022
Prazo para recurso: 13 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20940/2022
Endereço: RUA ARTISTA KLEBER FIGUEIRA, QD 112, LOTE 1 - ARAÇATIBA
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA.
Nº do Auto: 18933
Data da Lavratura: 08/11/2022
Prazo para recurso: 8 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 9625/2022
Endereço: AV. MAYSA, LT 06, QD 21. LOT PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO Nº 16775 DE 06/07/2022
Nº do Auto: 19128
Data da Lavratura: 24/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 13069/2022
Endereço: AV. BRAUNILLO VENANCIO DA COSTA, QUADRA 204, LOTE 40 – LOT. JARDIM BALNEARIO BAMBUI
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.
Nº do Auto: 18246
Data da Lavratura: 21/10/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 11073/2021
Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, QUADRA 081, LOTE 10, PRAIA DAS LAGOAS, GUARATIBA
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Nº do Auto: 19744
Data da Lavratura: 09/01/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 11073/2022
Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, QUADRA 81, LOTE 10, PRAIA DAS LAGOAS, GUARATIBA
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19748
Data da Lavratura: 09/01/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 2571/2022
Endereço: RUA VERA LUCIA ADAM (ANTIGA RUA 94), QUADRA 131, LOTE 06, PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: APRESENTA PROJETO APROVADO E HABITE-SE
Nº do Auto: 19912
Data da Lavratura: 09/01/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: HENRIQUE BOCHNER
Nº Processo: 6213/2021
Endereço: AV. VEREADORA CONSELHO TARQUINO DUQUE, QUADRA 210, LOTE 02, PRAIA DAS LAGOAS PONTA NEGRA
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Nº do Auto: 19747
Data da Lavratura: 09/01/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: HENRIQUE BOCHNER
Nº Processo: 6213/2021
Endereço: AV. VEREADORA CONSELHO TARQUINO DUQUE, QUADRA 210, LOTE 02, PRAIA DAS LAGOAS PONTA NEGRA
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19745
Data da Lavratura: 09/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: HENRIQUE BOCHNER
Nº Processo: 6213/2021
Endereço: AV. VEREADORA CONSELHO TARQUINO DUQUE, QUADRA 210, LOTE 02, PRAIA DAS LAGOAS PONTA NEGRA
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19746
Data da Lavratura: 09/01/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DIAS
Nº Processo: 7096/2018
Endereço: LTº BALNEÁRIO LAGOMAR, RUA 50, QUADRA 49, LOTE 33.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, ACRÉSCIMO, HABITE-SE
Nº do Auto: 17400
Data da Lavratura: 11/01/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: EDNA CARMECITA LIRA DE ARAUJO
Nº Processo: 3698/2021
Endereço: RUA NEUZA DA CONCEIÇÃO PINTO DA CUNHA, QUADRA 128, LOTE 18, PRAIA DAS LAGOAS, CORDEIRINHO.
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19909
Data da Lavratura: 09/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: EDNA CARMECITA LIRA DE ARAUJO
Nº Processo: 3698/2021
Endereço: RUA NEUZA DA CONCEIÇÃO PINTO DA CUNHA, QUADRA 128, LOTE 18, PRAIA DAS LAGOAS - CORDEIRINHO
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE

ACRÉSCIMO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Nº do Auto: 19910
Data da Lavratura: 09/01/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 3327/2021
Endereço: RUA CENTO E CINQUENTA E DOIS, QUADRA 218, LOTE 12, PRAIA DAS LAGOAS, PONTA NEGRA
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Nº do Auto: 19913
Data da Lavratura: 09/01/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARCOS ANTONIO MACHADO ANTUNES
Nº Processo: 1299/2021
Endereço: RUA CAP. JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, QUADRA 10, LOTE 09, BAIRRO SANTA CLARA, PONTA NEGRA
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.
Nº do Auto: 19908
Data da Lavratura: 09/01/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA
Nº Processo: 330.943
Endereço: RUA D, QD 7, LT 168, CONDOMINIO BOSUE DE ITAPEBA
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 19070
Data da Lavratura: 25/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARCOS ANTONIO CIQUEIRA
Nº Processo: 330.943
Endereço: RUA D, QD 7, LT 168, CONDOMINIO BOSQUE DE ITAPEBA
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19067
Data da Lavratura: 25/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RICHARD CURTIS HILLS
Nº Processo: 325526
Endereço: RUA 93, QUADRA 137, LOTE 39 – JARDIM BALNEARIO BAMBUI
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 18881
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA
Nº Processo: 325526
Endereço: RUA 93, QUADRA 137, LOTE 39 - JARDIM BALNEARIO BAMBUI
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 18882
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUIZ FRANCISCO DE PINHO
Nº Processo: 346.097
Endereço: RUA ORLANDO MARQUES DE MARINS, QUADRA 04, LOTE 37, BARRA DE MARICÁ, PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19722
Data da Lavratura: 21/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: REGINALDO MONTEIRO DE ABREU
Nº Processo: 346.097
Endereço: RUA ORLANDO MARQUES DE MARINS, QUADRA 04, LOTE 37, BARRA DE MARICÁ, PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19723
Data da Lavratura: 21/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: LUIZ FRANCISCO DE PINHO
Nº Processo: 346.097
Endereço: RUA ORLANDO MARQUES DE MARINS, 288, QUADRA 04, LOTE 37, PRAIA DAS LAGOAS, MARICÁ
Motivo: ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE URBANISMO PARA AGENDAR VISTORIA FISCAL REFERENTE AO PROCESSO 346.097
Nº do Auto: 19712
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CASSIA MARIA MARTINS
Nº Processo: 198.193
Endereço: RUA MENDEL ANTONIO DOS SANTOS, QD 7, LT 24º2, BAIRRO BOA VISTA
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICIPIO
Nº do Auto: 19078
Data da Lavratura: 04/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: HAILTON MIRO PEDRO
Nº Processo: 198.193
Endereço: RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, QD 7, LT 24 A2, BAIRRO BOA VISTA
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19077
Data da Lavratura: 04/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 864/2023
Endereço: AV. LITORÂNIA, QD 157, LOTE 1 A – PROXIMO A RUA 113- CORDEIRINHO
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 20025
Data da Lavratura: 13/01/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 2438/2022
Endereço: ESTRADA ANTÔNIO CALLADO, QD 104, LOTE 44 – JD BALNEÁRIO BAMBUI
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS

E HABITE-SE
Nº do Auto: 20026
Data da Lavratura: 13/01/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: SEAI - SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS
Nº Processo: 107/2022
Endereço: RUA NOVE, QD 15, LOTE 01, MARINELANDIA.
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 20023
Data da Lavratura: 13/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome do Proprietário: SEAI – SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLAS
Nº Processo: 107/2022
Endereço: RUA NOVE, QD 15, LOTE 01 - MARINELANDIA
Motivo: NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 14126 E INTIMAÇÃO 18240.
Nº do Auto: 20022
Data da Lavratura: 13/01/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SEAI – SOCIEDADE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLAS
Nº Processo: 107/2022
Endereço: RUA NOVE, QD 15, LOTE 01 - MARINELANDIA
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA.
Nº do Auto: 20024
Data da Lavratura: 13/01/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: MAURO MARQUES
Nº Processo: 299.743
Endereço: RUA 48, LOTE 8 – CASA 1
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Nº do Auto: 18934
Data da Lavratura: 08/11/2022
Prazo para recurso: 18 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: TE MARICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Nº Processo: 292.172
Endereço: RUA ABREU SODRE, 45 – LOTEAMENTO CENTRO DE MARICÁ
Motivo: DIVERGENCIA ENTRE PROJETO APROVADO E EXECUÇÃO DE OBRAS; PRETENDIDO USO DO IMÓVEL COMO SUPER-MERCADO.
Nº do Auto: 19086
Data da Lavratura: 24/11/2022
Prazo para recurso: 05 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: NATHAN BARROS JAUDAR
Nº Processo: 335.196
Endereço: FAZENDA CACHOEIRA ÁREA 02
Motivo: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS.
Nº do Auto: 17294
Data da Lavratura: 11/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: JMX CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTO
Nº Processo: 335.196
Endereço: FAZENDA CACHOEIRA ÁREA 02
Motivo: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS
Nº do Auto: 17293
Data da Lavratura: 11/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: SIDNEY JESUS DE ALBUQUERQUE
Nº Processo: 18931
Endereço: RUA DOZE, QD 17, LOTE 04 – MARINELÂNDIA - CORDEIRINHO
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 310.958
Data da Lavratura: 04/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: GERSON DOS SANTOS MENEZES
Nº Processo: 310.958
Endereço: RUA DOZE, QD 17, LOTE 04 – MARINELÂNDIA - CORDEIRINHO
Motivo: CONTRUÇÃO SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 18932
Data da Lavratura: 04/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: CARLA DANTELA DAMASCENO
Nº Processo: 329.548
Endereço: LOT PARQUE DA CIDADE, RUA ANTÔNIO CALLADO ESQUINA C/ RUA AURTON SENNA, LOTE 72
Motivo: CONSTRUIR PISCINA NO IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 17369
Data da Lavratura: 25/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: SÉRGIO GOULART VITALIO
Nº Processo: 329.548
Endereço: LOT PARQUE DA CIDADE, RUA ANTÔNIO CALLADO ESQUINA C/ RUA AURTON SENNA, LOTE 72
Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE PISCINA.
Nº do Auto: 17370
Data da Lavratura: 25/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: VERA LUCIA AHNERT DOS SANTOS
Nº Processo: 333.414
Endereço: LOT BAIRRO BOA VISTA, RUA PEREIRA NEVES, QUADRA 10, LOTE 4 - CENTRO
Motivo: CONSTRUIR ACRÉSCIMO AO IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRA
Nº do Auto: 17389
Data da Lavratura: 23/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: GERSON DOS SANTOS MENEZES
Nº Processo: 333.414
Endereço: LOT BAIRRO BOA VISTA, RUA PEREIRA NEVES, QUADRA 10, LOTE 4 - CENTRO
Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALI-

ZAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 17390
Data da Lavratura: 23/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: OSWALDO ZIRBERGER MIELE
Nº Processo: 278.322
Endereço: AV. LITÔRANIA, QD 111, LOTE 02, CORDEIRINHO, PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LIENÇA
Nº do Auto: 19901
Data da Lavratura: 16/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: PAULA S. LOBATO DE PINHO LIMA
Nº Processo: 278.322
Endereço: AV. LITORÂNIA, QUADRA 111, LOTE 02, CORDEIRINHO, PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 19902
Data da Lavratura: 16/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 331.232
Endereço: RUA NOVENTA E SETE, QD 88, LOTE 15, JARDIM INTERLAGOS
Motivo: NÃO ENCONTRADO NINGUEM NO LOCAL
Nº do Auto: 19724
Data da Lavratura: 30/11/2022
Prazo para recurso: 12 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: SARA CARVALHO SILVA VIEIRA
Nº Processo: 341.571
Endereço: RUA 22, LOTE 627, QD 22, LOTEAMENTO MANU MANUELA VILLAGE
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 18712
Data da Lavratura: 26/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: MARIO SERGIO DE B. DUARTE
Nº Processo: 341.571
Endereço: RUA 22, LOTE 627, QD 22, LOTEAMENTO MANU MANUELA VILLAGE
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 18711
Data da Lavratura: 26/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: ANDREA ANTUNES DE SOUZA COSTA
Nº Processo: 340099
Endereço: AV. MAYSA, QD 06, LOTE 04 – BAIRRO SANTA CLARA
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 18875
Data da Lavratura: 01/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEVEDO

Nº Processo: 340099

Endereço: AV. MAYSA, QUADRA 06, LOTE 04 – BAIRRO SANTA CLARA

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 18876

Data da Lavratura: 01/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ELIZABETH MACHADO ANTUNES

Nº Processo: 327300

Endereço: RUA POUSO ALEGRE, QUADRA “P”, LOTE 01 – RETIRO DE MINAS

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 18879

Data da Lavratura: 07/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: EDUARDO DA SILVA SAMPAIO

Nº Processo: 327300

Endereço: RUA POUSO ALEGRE, QUADRA “P”N LOTE 01 - RETIRO

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 18880

Data da Lavratura: 07/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SERGIO RUBENS PEREIRA DOS SANTOS

Nº Processo: 326.077

Endereço: RUA 160, QD 230, LOTE 22 – PRAIA DAS LAGOAS

Motivo: RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20005

Data da Lavratura: 28/12/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALEXANDRE PANDIM BASILIO COSTA

Nº Processo: 326.077

Endereço: RUA 160, QD 230, LOTE 22 – PRAIA DAS LAGOAS

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20006

Data da Lavratura: 28/12/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MEU CLUBE CONSTRUORA INCORPORADORA DE IMOVEIS

Nº Processo: 322.041

Endereço: RUA 85, QD 72, LT 11 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 19081

Data da Lavratura: 21/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: EDUARDO DA SILVA SAMPAIO

Nº Processo: 322.041

Endereço: RUA 85, QD 72, LT 11 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 19082

Data da Lavratura: 21/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEVEDO

Nº Processo: 343.476

Endereço: RUA 9, LOTE 140, QUADRA 09, LOTEAMENTO PARQUE NINCI

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 18729

Data da Lavratura: 25/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GENESIO PAULINO PINTO

Nº Processo: 343.476

Endereço: RUA 9, LOTE 140, QUADRA 09, LOT. PARQUE NINCI

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 18728

Data da Lavratura: 25/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS

Nº Processo: 325.286

Endereço: RUA 8, QD 6, LT 4, CONDOMINIO HELENA VARELLA II

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICIPIO.

Nº do Auto: 19080

Data da Lavratura: 17/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RODRIGO CHIARELLI ANDRADE FERRAREZ

Nº Processo: 325.286

Endereço: RUA 8, QD 6, LT 4, CONDOMINIO HELLENA VARELLA II

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 19079

Data da Lavratura: 17/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELIR LIMA CORREA

Nº Processo: 339.204

Endereço: RUA VEREADOR LUIZ ANTONIO DA CUNHA, QD 6, LT 19, LOTEAMENTO PARQUE SANTA CECILIA

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 19084

Data da Lavratura: 21/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ANTHONY JOSE MATARUNA PITOTE

Nº Processo: 339.204

Endereço: VEREADOR LUIZ ANTONIO DA CUNHA, QD 6, LT 19, LOTEAMENTO PARQUE SANTA CECILIA

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 19083

Data da Lavratura: 21/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NILZA MARIA DOS SANTOS

Nº Processo: 16910/2020

Endereço: RUA LUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, 755, QD 02, LT 51.

Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 19755

Data da Lavratura: 10/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NILZA MARIA DOS SANTOS

Nº Processo: 16910/2020

Endereço: RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, 755, QD 02, LT 51

Motivo: DESCUMPRIMENTO A INTIMAÇÃO 9887

Nº do Auto: 19756

Data da Lavratura: 10/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Nº Processo: 12353/2021

Endereço: ESTRADA DE PONTA NEGRA, QD “0”, LOTE 09 – VALE DA FIGUEIRA

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 20016

Data da Lavratura: 12/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Nº Processo: 12353/2021

Endereço: ESTRADA DE PONTA NEGRA, QD “0”, LOTE 09 – VALE DA FIGUEIRA

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20017

Data da Lavratura: 12/01/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Nº Processo: 12353/2021

Endereço: ESTRADA DE PONTA NEGRA, QD “0”, LOTE 09 - VALE DA FIGUEIRA

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Nº do Auto: 20018

Data da Lavratura: 12/01/2023

Prazo para recurso: 8 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: José Luiz da Silva Bruno

Nº processo: 0015270/2018

Endereço: Rua Tiete, Qd 3, Lote 13, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 19233

Motivo: Apresentar projeto aprovado e Habite-se

Data da Lavratura: 11/01/2023

Prazo para Recurso: 14 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: José Luiz da Silva Bruno

Nº processo: 0015270/2018

Endereço: Rua Tiete, Qd 3, Lote 14, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 19234

Motivo: Apresentar projeto aprovado e Habite-se

Data da Lavratura: 11/01/2023

Prazo para Recurso: 14 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: José Luiz da Silva Bruno

Nº processo: 0015270/2018

Endereço: Rua Tiete, Qd 3, Lote 15, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 19235

Motivo: Apresentar projeto aprovado e Habite-se

Data da Lavratura: 11/01/2023

Prazo para Recurso: 14 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome: Sr responsável
Nº processo: 0001038/2023
Endereço: Rua Cândido Ferreira Ramos, Lote 276, Qd 21, Jd Atlântico
Nº do Auto: 19622
Motivo: Por obra possivelmente irregular sem a devida licença
Data da Lavratura: 12/01/2023
Prazo para Recurso: 14 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome: Ângelo Encarnação dos Santos
Nº processo: 17466/2022
Endereço: Rua dezesseis, Qd 31, Lote 102, T Bairro de itaipuaçu
Nº do Auto: 19232
Motivo: Andamento ao processo 0017466/2022
Data da Lavratura: 11/01/2023
Prazo para Recurso: 14 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Cominat S.A empreend. E consultoria
Nº processo: 0010584/2020
Endereço: Rua Quarenta, Qd 204, Lote 02, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19380
Motivo: Obra sem projeto aprovado e sem licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso: 07 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Israel Zelman Crimberg
Nº processo: 0002233/2021
Endereço: Av. Benvindo Taques Horta, Qd 291, Lote 04, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19671
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso: 05 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: SLS Fidelity
Nº processo: 0002182/2021
Endereço: Av Oscar niemeyer, Qd 291, Lote 21, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19672
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso: 10 dias'
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Aroldo de Jardim de Sá e outro
Nº processo: 0013736/2021
Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, Lote 29, casa 01, Qd 41, Lot. Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 19618
Motivo: Por obra possivelmente irregular sem a devida licença
Data da Lavratura: 11/01/2023
Prazo para Recurso: 05 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Diogo Campos Gregório
Nº processo: 0012772/2021
Endereço: Rua Candido Ferreira Ramos, Lote 280, Qd 21, Loteamento Jd Itaipuaçu
Nº do Auto: 19621
Motivo: Por obra possivelmente irregular sem a devida licença
Data da Lavratura: 12/01/2023
Prazo para Recurso: 05 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Sr Contribuinte
Nº processo: 0005160/2021
Endereço: Rua Alcides Francisco da Cruz, Qd 46, Lote 0(entre 26 e 27), Area Pública, Lot. Praia I
Nº do Auto: 19617
Motivo: Obra irregular em área Publica
Data da Lavratura: 11/01/2023
Prazo para Recurso: 05 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Sr Contribuinte
Nº processo: 0023065/2022
Endereço: Rua 34, Qd 442, Lote 02, Jd Atlântico
Nº do Auto: 19271
Motivo: Denúncia anônima
Data da Lavratura: 10/01/2023
Prazo para Recurso: 15 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Sr Contribuinte
Nº processo: 0023921/2022
Endereço: Rua 36, Qd 469, Lote 44, Jd Atlântico
Nº do Auto: 19272
Motivo: Denúncia anônima
Data da Lavratura: 10/01/2023
Prazo para Recurso: 15 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Ariane da Silva e Alcenir da silva
Nº processo: 0001948/2021
Endereço: Rua Waldir Lopes Duarte, Qd 212, Lote 06, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19368
Motivo: Apresentar projeto e Alvará de obras
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso: 03 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Sr Contribuinte
Nº processo: 0002812/2021
Endereço: Rua 53, Qd 206, Lote 04, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19369
Motivo: Apresentar projeto aprovado e Alvará de obras
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso: 03 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Maria Dalva De Carvalho Cabral
Nº processo: 0007004/2021
Endereço: Rua Elisa Vieira Veras, Qd 201, Lote 11 Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19379
Motivo: Obra possivelmente irregular
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso: 03 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Luiz Carlos dos Santos
Nº processo: 0002095/2021
Endereço: Rua Elisa Vieira Veras, Qd 202, Lote 17, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19373
Motivo: Obra irregular
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso: 07 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Cominat A. Empreend. E Consultoria
Nº processo: 0002077/2021
Endereço: Rua alice maximino de Souza, Qd 211, Lote 08, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19377
Motivo: Executar obra sem a devida licença e sem projeto aprovado
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso: 07 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Edy da Nobrega e Sylva
Nº processo: 0002080/2021
Endereço: Rua Elisa Vieira Veras, Qd 202, Lote 18, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19371
Motivo: Por não atender a notificação nº 10838 de 10/02/202, intimação nº 18107 de 18/08/2022 e execução de obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso: 07 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome: Luciano Antônio da Silva Barbalho
Nº processo: 0002098/2021
Endereço: Av Jardel filho,2916, Casa 01, Qd 202, Lote 01, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19375
Motivo: Por não atender a notificação nº 10776 de 10/02/202, intimação nº 18106 de 08/08/2022 e execução de obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso: 07 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: Trato empreendimentos imobiliários Ltda
Nº processo: 349916
Endereço: Rua José Augusto lima , Qd 314, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19666
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 12/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: Thiago Victor Barcelos
Nº processo: 349916
Endereço: Rua José Augusto lima , Qd 314, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19667
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 12/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: Cominat S.A empreend. E consultoria
Nº processo: 0010584/2020
Endereço: Rua Quarenta, Qd 204, Lote 02, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19381
Motivo: Obra sem projeto aprovado e sem licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: Elizabeth Barbosa Correa e outros
Nº processo: 336215
Endereço: Rua Antônio Modesto de Sá, Lote 05, Qd 26, Lot. Praia de Itaipuaçu II
Nº do Auto: 19623
Motivo: Possível Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 17/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Camila Barbosa Pinheiro
Nº processo: 336215
Endereço: Rua Antonio Modesto de Sá, Lote 05, Qd 26, Lot. Praia de Itaipuaçu II
Nº do Auto: 19624
Motivo: Possível Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 17/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Antônio Pedro da Silva e outro
Nº processo: 349998
Endereço: Rua São Judas Tadeu, Lote 31, Qd 68, Lot. Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 19625
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 18/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Maciel Carvalho dos Santos
Nº processo: 349998
Endereço: Rua São Judas Tadeu, Lote 31, Qd 68, Lot. Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 19626
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 18/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Janaina Silveira de Oliveira Canito
Nº processo: 367057
Endereço: Rua B, Qd 03, Lote 4, Cond. Atlantic Blue, Cajueiros
Nº do Auto: 19268
Motivo: Executar obra sem a devida licença (acréscimo)
Data da Lavratura: 05/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marina Cruz Marins
Nº processo: 367057
Endereço: Rua B, Qd 03, Lote 4, Cond. Atlantic Blue, Cajueiros
Nº do Auto: 19269
Motivo: Executar obra sem a devida licença (acréscimo)
Data da Lavratura: 05/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Viviane Ferreira Nunes Assumpção
Nº processo: 351572
Endereço: Rua 83, Qd 436, Lote 25, Jd Atlântico
Nº do Auto: 19273
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 13/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cristina Maria Vohs
Nº processo: 351572
Endereço: Rua 83, Qd 436, Lote 25, Jd Atlântico
Nº do Auto: 19274
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 13/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Alfred Anderson de Souza
Nº processo: 350603
Endereço: Rua 132, Qd 516, Lote 14, Jd Atlântico
Nº do Auto: 19275
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 13/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Patrícia de Souza Antunes
Nº processo: 350603
Endereço: Rua 132, Qd 516, Lote 14, Jd Atlântico
Nº do Auto: 19276
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 13/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Esther de Souza Cabral
Nº processo: 325016
Endereço: Rua 14, Qd 46, Lt 13, Jd Atlântico Oeste, casa 01
Nº do Auto: 19679
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 18/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Carlos Henrique Rangel de Lacerda
Nº processo: 325016
Endereço: Rua 14, Qd 46, Lt 13, Jd Atlântico Oeste
Nº do Auto: 19680
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 18/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Israel Zelman Crimberg
Nº processo: 0002233/2021
Endereço: Av. Benvindo Taques Horta, Qd 291, Lote 04, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19678
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Rickson Bernard Cordeiro e Silva e outros
Nº processo: Nº 326766
Endereço: Rua dois, Qd 15, Lote 14, Chácara de Inoã
Nº do Auto: 19240
Motivo: Construir sem alvará de obras
Data da Lavratura: 19/01/2013
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Isaias Ribeiro da Cunha
Nº processo: Nº 326766
Endereço: Rua dois, Qd 15, Lote 14, Chácara de Inoã
Nº do Auto: 19241
Motivo: Construir sem alvará de obras
Data da Lavratura: 19/01/2013
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: SLS Fidelity
Nº processo: 0002182/2021

Endereço: Av Oscar Niemeyer, Qd 291, Lote 21, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19684
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: João Claudio Le Draper
Nº processo: 0008679/2021
Endereço: Rua B AR-BLote 48, Chacarã de inoã
Nº do Auto: 19239
Motivo: Construir sem alvará de obras
Data da Lavratura: 18/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Antônio José Gonzaga Mourão
Nº processo: 0017205/2020
Endereço: Av. Benvindo Taques Horta Junior, Lote 11, Qd 105, Jd Atlântico
Nº do Auto: 19616
Motivo: Por execução de obra sem a devida licença, sob ação fiscal
Data da Lavratura: 05/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Emmanuel Alfredo Lopes
Nº processo: 0002203/2021
Endereço: Av. Oscar Niemeyer, Qd 294, Lote 22, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19683
Motivo: Executar obra sem a devida licença, Embargo precedido de notificação e intimação
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat A. Empreend. E Consultoria
Nº processo: 0002077/2021
Endereço: Rua Alice Maximino de Souza, Qd 211, Lote 08, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19378
Motivo: Por não atender a notificação nº 10837 de 10/02/202, intimação nº 18112 de 18/08/2022 e execução de obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Regina Célia Moacyr dos Santos
Nº processo: 258909
Endereço: Condomínio Paraíso do Sol I, Lote 72, Jd. Atlântico Central
Nº do Auto: 19681
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 18/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Andrea Charles de Carvalho
Nº processo: 258909
Endereço: Condomínio Paraíso do Sol I, Lote 72, Jd. Atlântico Central
Nº do Auto: 19682
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 18/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Emmanuel Alfredo Lopes

Nº processo: 0002203/2021
Endereço: Av. Oscar Niemeyer, Qd 294, Lote 22, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19676
Motivo: Executar obra sem a devida licença, Embargo precedido de notificação e intimação
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome: Luiz Carlos dos Santos
Nº processo: 0002095/2021
Endereço: Rua Elisa Vieira Veras, Qd 202, Lote 17, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19372
Motivo: Por não atender a notificação nº 1078 de 10/02/202, intimação nº 18108 de 08/08/2022 e execução de obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome: Cominat A. Empreend. E Consultoria
Nº processo: 0002077/2021
Endereço: Rua Alice Maximino de Souza, Qd 211, Lote 08, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19376
Motivo: Por não atender a notificação nº 10837 de 10/02/202, intimação nº 18112 de 18/08/2022 e execução de obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome: Edy da Nobrega e Silva
Nº processo: 0002080/2021
Endereço: Rua Elisa Vieira Veras, Qd 202, Lote 18, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19370
Motivo: Por não atender a notificação nº 10838 de 10/02/202, intimação nº 18107 de 18/08/2022 e execução de obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome: Luciano Antônio da Silva Barbalho
Nº processo: 0002098/2021
Endereço: Av Jardel filho, nº 2916, Casa 01, Qd 202, Lote 01, Jd Atlântico Central
Nº do Auto: 19374
Motivo: Por não atender a notificação nº 10776 de 10/02/202, intimação nº 18106 de 08/08/2022 e execução de obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 16/01/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - CODEMAR
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Flávia Carla Pereira de Carvalho, matrícula 504, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos. Maricá, 18 de janeiro de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 16/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10326/2021.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – ART SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO CONTRA INCÊNDIO LTDA. CNPJ: 21.035.101/0001-78.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DILATANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 4 (QUATRO) MESES, COM TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO EM 20/01/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PRAZO: 4 (QUATRO) MÊS;
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023.
MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023
Hamilton Broglia F. de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 03/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1149/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - FIT-SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO EIRELI EPP. CNPJ: 17.748.508/0001-75
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019, REFERENTE AO 1º PRIMEIRO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 01/2019 – APACS
VALOR: 1.569.277,32 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 E N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 270/2002, N.º 158/2018 E N.º 135/13, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 93/2023.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.
MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023.
Hamilton Broglia F. de Lacerda
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
ERRATA DA DIRETORIA
Na publicação de Nomeação:
Onde se lê na Portaria 7 /JOM 1404:
Art. 1º “Nomear CARLOS HENRIQUE FERRO DE CAMPOS, matrícula 560, a partir de 02/01/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria da Economia Criativa”.
Leia-se:
Art. 1º “Nomear CARLOS HENRIQUE FERRO DE CAMPOS, matrícula 560, a partir de 02/01/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Sustentabilidade”.
Maricá, 20 de janeiro de 2023.
Atenciosamente,
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente.

Portaria nº 25 de 20 de janeiro de 2023
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Nomear FÁBIO MEIRA DA COSTA, matrícula 558, a partir de 02/01/2023, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Sustentabilidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/01/2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 026 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
ALTERA A PORTARIA N.º 512 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022., QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 91/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13060/2022, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 91/2022.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 91/2022.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL TÉCNICO:	THAÍS BRITO FARIA MACIEL	526
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL TÉCNICO:	THAÍS BRITO FARIA MACIEL	526
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE:	FABIANA TOSELLI	361

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 23 de janeiro de 2023
Hamilton B. Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 20495/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e permanente, dentro das especificações do quadro descritivo e da memória de cálculo, a fim de atender às necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.. Data da realização do certame: 06/02/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DA PORTARIA N.º 38 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Na edição nº 1409 do JOM de 23 de janeiro de 2023, em folha 24, na Portaria nº 38 de 23 de janeiro de 2023, faça-se a seguinte correção: Onde se lê:

PORTARIA EPT Nº 38 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, Matrícula nº 1100136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 23 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 23 de janeiro de 2023.

Leia-se:

PORTARIA EPT Nº 38 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, Matrícula nº 1100136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 24 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 23 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

UASG 929412

Processo Administrativo nº 11751/2022

O Pregoeiro da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS E EDITAIS, RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E DE RECURSOS E OUTROS ATOS OFICIAIS. Data da realização do certame 08/02/2023 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Avenida Roberto Silveira, n.º 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 16:30h, através do Site Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com.

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

Publicação de ERRATA do Estudos Preliminares da ETEC “Solução Tecnológica Inovadora para Videolaringoscópio”, Processo nº 0004465/2022, publicada no JOM 1326, página 28 em 29 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ

7) AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A presente contratação difere das demais realizadas pelo município de Maricá até o momento e, portanto, algumas exigências normalmente feitas para contratações regulares de solução de tecnologia não são aplicáveis ou, ao menos, têm sua aplicação diferenciada.

A solução a ser proposta envolve inovação tecnológica em nível elevado, o que dificulta a avaliação de contratação segundo parâmetros usualmente adotados para contratação em geral. Desse modo, a contratação seguirá o modelo da encomenda tecnológica, instituída na legislação brasileira pelo art. 20 da Lei 10.973/2004 (com redação atual dada pela Lei 13.243/2016).

Segundo o referido dispositivo:

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

Foi o Art. 27 do Decreto 9.283/2018 (regulamentador da Lei 10.973/2004) que batizou esse procedimento de encomenda tecnológica, estando todo o procedimento disciplinado nos dispositivos subsequentes.

A solução que se procura com a presente contratação envolve risco tecnológico, uma vez que se almeja o desenvolvimento de solução para respiração não invasiva.

De início, não é possível afirmar se o objetivo será integralmente alcançado. Considerando a experiência adquirida pelo com a condução do projeto piloto, é possível que seja necessário o desenvolvimento de soluções intermediárias antes de alcançar o escopo final. Porém, isso só será possível se aferir com toda certeza quando o desenvolvimento da solução for iniciado.

É inadequada a utilização das mesmas exigências regularmente feitas nos procedimentos de contratação e licitatórios para a contratação de soluções inovadoras, como a que ora se propõe. Por esse motivo, a Lei 12.349/2010 inseriu o inc. XXXI no Art. 24 da Lei 8.666/1993, ampliando as hipóteses de dispensa de licitação para «contratações visando ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes».

O Brasil tem inúmeras empresas ou parques tecnológicos que poderiam ser classificadas como desenvolvedores da solução, das quais destacamos:

1. Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict/Fiocruz) - Av. Brasil, 4.365 - Pavilhão Haity Moussatché - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21040-900

Tel.: (+55 21) 3865-3131 | Fax.: (+55 21) 2270-2668

2. CEFET - Campus Maracanã -

Av. Maracanã, 229 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20271-110

Tel.: +55 21 2566-3179; +55 21 2569-4495 Fax: r.201

Email: dippg@cefet-rj.br

3. Instituto Nacional de Tecnologia

Av. Venezuela, 82 - Praça Mauá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20081-312

Telefone: +55 21 2123-1018

Email: nit@int.gov.br

4. TRACEL INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço Comercial: Rua Capitão Guynemer s/n, lote 1b, quadra. 18, POLO INDUSTRIAL CODIN, Xerém - Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.250-615

Telefones: (21) 3117 7002/ 26791586 Celular: (21) 98273-9480

Email: adm@tracel.com.br

5. NIT - Rio

Rua Lauro Müller, 455, Sala 315, Prédio Ministro João Alberto Lins de Barros - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP 22290-160

Telefone: (21) 2141-7277

E-mail: nitrio@nitrio.org.br

6. Trilha Projetos

Rua da Assembléia, 10 sala 2512 - Centro Cândido Mendes/ Praça XV CEP 20011901 - Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2221-0018

Email: trilha@trilhaprojetos.com.br

Nos termos da legislação aplicável, a encomenda tecnológica pode decorrer da contratação direta de:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou privada (Art. 2o, incs. V, da Lei 10.973/2004);

b) Entidades de direito privado sem fins lucrativos;

c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor.

PASSA-SE LER:

7) AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A presente contratação difere das demais realizadas pelo município de Maricá até o momento e, portanto, algumas exigências normalmente feitas para contratações regulares de solução de tecnologia não são aplicáveis ou, ao menos, têm sua aplicação diferenciada.

A solução a ser proposta envolve inovação tecnológica em nível elevado, o que dificulta a avaliação de contratação segundo parâmetros usualmente adotados para contratação em geral. Desse modo, a contratação seguirá o modelo da encomenda tecnológica, instituída na legislação brasileira pelo art. 20 da Lei 10.973/2004 (com redação atual dada pela Lei 13.243/2016).

Segundo o referido dispositivo:

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

Foi o Art. 27 do Decreto 9.283/2018 (regulamentador da Lei 10.973/2004) que batizou esse procedimento de encomenda tecnológica, estando todo o procedimento disciplinado nos dispositivos subsequentes.

A solução que se procura com a presente contratação envolve risco tecnológico, uma vez que se almeja o desenvolvimento de solução para respiração não invasiva.

De início, não é possível afirmar se o objetivo será integralmente alcançado. Considerando a experiência adquirida pelo com a condução do projeto piloto, é possível que seja necessário o desenvolvimento de soluções intermediárias antes de alcançar o escopo final. Porém, isso só será possível se aferir com toda certeza quando o desenvolvimento da solução for iniciado.

É inadequada a utilização das mesmas exigências regularmente feitas nos procedimentos de contratação e licitatórios para a contratação de soluções inovadoras, como a que ora se propõe. Por esse motivo, a Lei 12.349/2010 inseriu o inc. XXXI no Art. 24 da Lei 8.666/1993, ampliando as hipóteses de dispensa de licitação para «contratações visando ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes».

O Brasil tem inúmeras empresas ou parques tecnológicos que poderiam ser classificadas como desenvolvedores da solução, das quais destacamos:

1. Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict/Fiocruz) - Av. Brasil, 4.365 - Pavilhão Haity Moussatché - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21040-900

Tel.: (+55 21) 3865-3131 | Fax.: (+55 21) 2270-2668

2. CEFET - Campus Maracanã -

Av. Maracanã, 229 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20271-110

Tel.: +55 21 2566-3179; +55 21 2569-4495 Fax: r.201

Email: dippg@cefet-rj.br

3. Instituto Nacional de Tecnologia

Av. Venezuela, 82 - Praça Mauá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20081-312

Telefone: +55 21 2123-1018

Email: nit@int.gov.br

4. Energiah Participações e Negócios Ltda.

Endereço Comercial: Av. Raymundo Magalhães Júnior, nº 200, bloco 01, apto 411, Bairro: Barra da Tijuca. CEP: 22793-050

Telefones: (21) 3117-7002 Celular: (21) 9956-9401

Email: hmiranda@energiah.com.br

5. NIT - Rio

Rua Lauro Müller, 455, Sala 315, Prédio Ministro João Alberto Lins de Barros - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP 22290-160

Telefone: (21) 2141-7277

E-mail: nitrio@nitrio.org.br

6. Trilha Projetos

Rua da Assembléia, 10 sala 2512 - Centro Cândido Mendes/ Praça XV

CEP 20011901 - Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2221-0018

Email: trilha@trilhaprojetos.com.br

Nos termos da legislação aplicável, a encomenda tecnológica pode decorrer da contratação direta de:

- a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou privada (Art. 2º, incs. V, da Lei 10.973/2004);
- b) Entidades de direito privado sem fins lucrativos;
- c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2023

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AEPREMERJ, CNPJ Nº 05.309.718/0001-88;

DO OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DE FILIAÇÃO; VALOR: R\$ 2.911,62 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II E ART. 13, INCISOS III E VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2023

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, CNPJ Nº 05.763.089/0001-61;

DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CONGRESSO DA APEPREV; VALOR: R\$ 12.973,97 (DOZE MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DOS ART. 1º E 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 042/2009 CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 895/2022;

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 03/2023

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2023

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ Nº 05.763.089/0001-61;

DO OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA, CPF Nº 053.***-**-**, JANETE CELANO VALLADÃO, CPF Nº 668.***-**-** E BRUNO SOARES PACHECO, CPF Nº 122.***-**-** PARA O CONGRESSO APEPREV;

VALOR: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 25, II, E ART. 13, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 04/2023

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DESPESA (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2023

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E SERVIDOR MARCELO CASSIMIRO DA SILVA LOPES, MAT. 130;

DO OBJETO: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR MARCELO CASSIMIRO DA SILVA LOPES, CPF Nº 028.***-**-**, MATRÍCULA 130, CONFORME PORTARIA Nº 04/2023.

VALOR: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 3, INCISO I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.494/13.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023.

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO "SPLIT HIGH WALL" DE DIVERSAS POTÊNCIAS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6085/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022).

VALOR: R\$ 32.830,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 136/2023;

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023;

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 18/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 18/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 18/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, TIPO "SPLIT HIGH WALL" DE DIVERSAS POTÊNCIAS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 71/2022 (Processo Administrativo nº 6085/2022, através do Pregão Presencial nº 46/2022).

1. EDUARDO CASADO - Matrícula Nº. 500.363

2. THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

3. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula Nº. 500.245

SUPLENTE: RAPHAEL DA SILVA MARTINS - Matrícula Nº. 500.509

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 09 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, TIPO "SPLIT HIGH WALL" DE DIVERSAS POTÊNCIAS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022).

VALOR: R\$ 28.650,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 158/2023;

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2023;

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

PORTARIA Nº 22 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 22/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 22/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 22/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, TIPO "SPLIT HIGH WALL" DE DIVERSAS POTÊNCIAS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 19/2022 (Processo Administrativo nº 1397/2022, através do Pregão Presencial nº 16/2022).

4. EDUARDO CASADO - Matrícula Nº. 500.363

5. RAPHAEL DA SILVA MARTINS - Matrícula Nº. 500.509

6. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula Nº. 500.245

SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21824/2022.

PROCESSO: 21824/2022

CONTRATO: 13/2023

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1408, ÀS FLS 19, ANO XV.

ONDE SE LÊ: "MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2022."

LEIA-SE: "MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2023."

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

O Diretor Operacional de Administração e Finanças - SOMAR, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 306/2018, considerando o equívoco na publicação do Processo Administrativo nº 16286/2022:

•ONDE SE LÊ: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16286/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 - SRP"

“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)”

•LEIA-SE: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16286/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022”

“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”, publicado no dia 23 de janeiro de 2023, edição n.º 1409, Ano XV. Maricá, 24 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4554/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 36/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS

Vigência: 10/10/2023

Valor Total: R\$ 152.280,00

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Rua São Januário, 124 – Fonseca – Niterói/RJ, CEP: 24130-386

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1370 de 17/10/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1370/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5806/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 35/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCORAMENTO PARA VALA DO TIPO BLINDAGEM METÁLICA

Vigência: 12/10/2023

Valor Total: R\$ 1.595.520,00

Empresa: ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS EIRELI ME

CNPJ: 31.836.134/0001-70

Endereço: Rua Travessia Heitor Mendonça, 248, Casa 1- Porto da Madama/RJ, CEP: 24426-620

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1370 de 17/10/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1370/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 9365/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 43/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Vigência: 30/10/2023

Valor Total: R\$ 8.100,00

Empresa: C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Endereço: Rua Laguna, nº 161- Jardim Catarina- São Gonçalo, CEP: 24.715-170

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1377 de 04/11/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1377/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 9365/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 43/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Vigência: 30/10/2023

Valor Total: R\$ 34.326,60

Empresa: R-NIT COMÉRCIO E SERV.EIRELI

CNPJ: 14.338.440/0001-68

Endereço: Avenida Professor João Brasil, nº 170- Fonseca- Niterói/RJ, CEP: 24130-082

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1379 de 09/11/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1379/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Ata de R.P. nº 07/2023

Processo Administrativo Nº 4035/2022

Validade: 18/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDA INFLÁVEL (GERADOR ELÉTRICO)

Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 197***** CREARJ e inscrito no CPF sob nº 479.***.***.**, e a empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME situada na rua Rua Laguna 161 Jardim Catarina- São Gonçalo/RJ, CEP 24715-170, CNPJ nº 10.867.671/0001-08 – neste ato representada por seu representante legal, CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA, portador do RG nº 10.***.***.* IFPRJ e inscrito no CPF sob nº 076.***.***.**, com contato por e-mail cwpcomercioeservicos@gmail.com e telefone (21)3708-6867 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 674 à 677, HOMOLOGADA às fls. 693, ambas do processo administrativo nº 4035/2022 referente ao Pregão Presencial nº 44/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 02					
01	Gerador Portátil Motor: 7,0 Partida elétrica Potência máxima: 3,5 - Potência contínua: 3,4 Tensão de saída principal 110 V Controle de tensão: AVR/com escova Carregador de bateria: 12 V; 8,3 A Capacidade do tanque: 15 L Autonomia (50% de carga):15h Fases: monofásica Fio: 2,5 mm - Ruído: (7m) 68 Dimensões do produto (CxLxA) (mm): 550 x 420 x 450 Peso: 46Kg	UNIDADE	14	R\$ 3.708,40	R\$ 51.912,00
02	Extensão Elétrica com 3 saídas Comprimento do cabo: 30 m Bitola: 3X2.5 mm² Tomada Fêmea Tripla de 20a (reforçada) Extensão podendo ser utilizada em 127 V como em 220 Volt	UNIDADE	30	R\$ 418,00	R\$ 12.540,00
TOTAL LOTE 02:				R\$64.452,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajus-

tados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante

solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras

ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA

CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20391/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – ITENS 1, 2, 3 e 4, adjudicando o objeto em favor da empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 39.845.656/0001-40, no valor estimado de R\$ 18.942.600,00 (dezoito milhões novecentos e quarenta dois mil e seiscentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 24 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO – ITEM 03, adjudicando o objeto em favor da empresa BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ 11.537.627/0001-00, no valor estimado de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 24 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO – ITENS 01, 02 e 04, adjudicando o objeto em favor da empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R\$ 2.393.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e três mil reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 24 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

Ata de R.P. nº 08/2023

Processo Administrativo Nº 2611/2022

Validade: 23/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217*****- DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***-**, e a empresa NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA, situada na Rua Nilo A.Monnerat S'N- Galpão A, Banquete- Bom Jardim/RJ, CEP: 28.662-000 CNPJ nº 04.302.565/0001-84 – neste ato representada por seu representante legal, ATHAIAS FERREIRA SANTOS, portador do RG nº 211***** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 110.***.***-**, com contato por e-mail adm@amartefatos.com.br e telefone (22) 98148-8116/ 99242-6033 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 581 a 583, HOMOLOGADA às fls. 596, ambas do processo administrativo nº 2611/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Areia, inclusive transporte, para região metropolitana do Rio de Janeiro. Fornecedor	m³	70.488,00	R\$ 142,00	R\$ 10.009.296,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.009.296,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de even-

tual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMIS-**SÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços

registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ATHAIAS FERREIRA SANTOS

NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 09/2023

Processo Administrativo Nº 20408/2022

Validade: 23/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO

a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenação de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 20.***.*** e inscrito no CPF sob nº 126.***.***, e a empresa JL ATACADISTA LTDA, situada na Estrada do Engenho D' água, nº 1160, Lot. 03 Pal. 26515, Parte, Anil, Rio de Janeiro /RJ , CEP 22.765-240, CNPJ nº 40.313.379/0001-04 – neste ato representada por seu representante legal, MARCELA VASCONCELOS VENTURA portador do RG nº 060***** e inscrito no CPF sob nº 146.***.*** com contato por e-mail jlatacadista.juridico@gmail.com e marcela_ventura@hotmail.com telefone (21) 99825-4402 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 415 a 418, HOMOLOGADA às fls. 430, ambas do processo administrativo nº 20408/2022 referente ao Pregão Presencial nº 58/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VOLUME	PÇ. UNIT.	TOTAL
1	20.104.0001-0	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	m³	448.800,00	R\$ 93,50	R\$ 41.962.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.962.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o

registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras

ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

MARCELA VASCONCELOS VENTURA

JL ATACADISTA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 12/12/2022 AO CONTRATO Nº 168/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117872021.

OBJETO: URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DE ITA-OCAIA VALLEI – BACIA 01.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSÓRCIO ECONORTE CMSA MARICÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Gustavo Gonçalves Camacho

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 170/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E MOPREM CONSTRUTORA LTDA-EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2022, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LUDGERO, NA ESTRADA DO CAXITO, BAIRRO DO CAXITO, SITUADO NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, NA FORMA ABAIXO:

I. SUPRESSÃO DE 1,1123% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2022, COM FULCRO NO ART.65, INCISO I, “B” C/C § 2º, II, DO MESMO ARTIGO; II. ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “A”, E §1º, DA LEI Nº 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 2,1567%.

III. ACRÉSCIMO DE 8,7216%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 170/2022, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 19.438,40 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), UM ACRÉSCIMO DE R\$ 190.110,97 (CENTO E NOVENTA MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DOS OBJETOS CONSTANTES NOS INCISOS II E III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 170/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA R\$ 1.918.300,15 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS REAIS E QUINZE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXO.

1ª RERRATIFICAÇÃO – VALORES DA PROPOSTA		
ITENS (ADIÇÃO, SUPRESSÃO, ITENS NOVOS)	PERCENTUAL (%)	VALORES (R\$)
ITENS ADICIONADOS	8,7216%	R\$ 152.420,52
ITENS SUPRIMIDOS	- 1,1123%	R\$ 19.438,40
ITENS NOVOS	2,1567%	R\$ 37.690,45
MODIFICAÇÃO	11,9905%	R\$ 170.672,57
TOTAL DAS ALTERAÇÕES		
VALOR GLOBAL CONTRATUAL		R\$ 1.747.627,58
VALOR APÓS A RERRATIFICAÇÃO		R\$ 1.918.300,15

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1017;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 180/2023;

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023

MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022 - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 18533/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 60/2022 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 18745/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Pó de Pedra, informa o resultado da amostra apresentada pela empresa: DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Obras Diretas, como: APROVADO.

marica.rj.gov.br | [Twitter](#) [Instagram](#) [Facebook](#) prefeitura de maricá



NOVAS CATEGORIAS!

Costureira, motorista de aplicativo, entregador de aplicativo, mototáxi, manicure, pedicure e cabeleireiro

Inscrições Prorrogadas até 17 de fevereiro.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
PETRÓLEO E PORTOS

PREFEITURA DE
MARICÁ